

Aula 00 (Prof. André Rocha)

*ICMBio (Técnico Ambiental)
Conhecimentos Específicos - 2021
(Pós-Edital)*

Autor:
**André Rocha, Diego Tassinari,
Monik Begname de Castro**

02 de Dezembro de 2021

Sumário

1 - Crimes e infrações ambientais (lei nº 9.605/98)	4
1.1 – Introdução e responsabilidade ambiental.....	4
1.2 - Aplicação da pena.....	9
1.2.1 - Circunstâncias modificadoras da pena	14
1.3 - Apreensão de produtos e ação penal.....	18
1.4 - Crimes contra o meio ambiente.....	21
1.4.1 - Crimes contra a fauna	21
1.4.2 - Crimes contra a flora	27
1.4.3 - Poluição e outros crimes ambientais	33
1.4.4 - Crimes contra o ordenamento urbano e patrimônio cultural	36
1.4.5 - Crimes contra a administração ambiental.....	38
1.4.6 - Dicas para diferenciar penas de detenção e reclusão.....	40
1.5 - Infrações administrativas.....	42
1.6 - Cooperação internacional para a preservação do meio ambiente	48
Considerações Finais.....	50
Questões Comentadas.....	51
Lei nº 9.605/98 - crimes e infrações ambientais	51
Lista de Questões	78
Lei nº 9.605/98 - crimes e infrações ambientais	78
Gabarito.....	91
Resumo	91





CONSIDERAÇÕES SOBRE A AULA

Olá, Estrategista!

Na aula de hoje, estudaremos a Lei nº 9.605/98, que dispõe sobre crimes e infrações ambientais e é importantíssima para a sua prova.

Lembre-se: **MUITO FOCO** a partir de agora!

Forte abraço e uma ótima aula!

Vem comigo!

Prof. André Rocha



Instagram: @profandrerocha



E-mail: andrerochaprof@gmail.com



Telegram: t.me/meioambienteparaconcursos



Canal do **Youtube:** Eu Aprovado



1 - CRIMES E INFRAÇÕES AMBIENTAIS (LEI Nº 9.605/98)

1.1 – Introdução e responsabilidade ambiental

A **Constituição Federal de 1988** assevera, em seu famigerado art. 225, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Para garantir esse direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a CFRB/88 determina que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente devem sujeitar os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a **sanções penais e administrativas**, independentemente da obrigação de **reparar os danos** causados (art. 225, § 3º).



As pessoas físicas ou jurídicas que causarem dano ambiental estão sujeitas à responsabilização nas esferas **penal**, **administrativa** e **civil**!

Para regulamentar a disposição constitucional, foi editada a **Lei nº 9.605/98**, também chamada Lei de Crimes Ambientais (LCA), que é uma das mais importantes do Direito Ambiental. Na prática, ela apresenta as diversas tipologias penais e administrativas relativas à degradação ambiental com as respectivas penas a ser cominadas, embora as disposições do **Código Penal** e do **Código de Processo Penal** se apliquem **subsidiariamente** à LCA (art. 79).

Primeiramente, há que destacar o importante artigo 2º da LCA, que apresenta quem, de fato, está sujeito às aplicações das penas nela descritas. Vejamos a literalidade desse dispositivo, com pertinentes comentários subsequentemente.

Art. 2º Quem, de qualquer forma, **concorre** para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, **na medida da sua culpabilidade**, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminoso de outrem, **deixar de impedir** a sua prática, quando podia agir para evitá-la.

Note, portanto, **Estrategista**, que é sujeito à aplicação das penas da lei tanto aquele que **concorre** para a prática dos crimes ambientais quanto algumas figuras que **deixam de impedir** a prática de tais ocorrências quando podiam agir para evitá-la.



Além disso, note que a LCA adota a **teoria monista/unitária** de concurso de pessoas. Em outras palavras, aqueles que concorrem para a prática dos crimes devem cometer o **mesmo crime**, muito embora possam ser penalizados de modo **distinto**, na medida de sua culpabilidade (aqueles que tiverem maior participação no crime podem sofrer penas mais rigorosas).



O diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica respondem por **ação** ou **omissão**, se podiam **evitar** o crime!

Corroborando o entendimento constitucional de responsabilização, o art. 3º da LCA prevê que as **pessoas jurídicas** devem ser responsabilizadas **administrativa, civil e penalmente**, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.

Não obstante, a responsabilidade das pessoas **jurídicas não exclui** a das pessoas **físicas**, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato!

Perceba, pois, que há 2 requisitos cumulativos exigidos para que uma pessoa jurídica seja responsabilizada pela Lei de Crimes Ambientais:

- 1) a infração deve ser cometida por decisão do representante legal ou contratual, ou do órgão colegiado da pessoa jurídica; e
- 2) essa pessoa deve ter agido no interesse ou benefício da entidade.



Caso alguma dessas condicionantes não sejam observadas, a pessoa jurídica **não** será responsabilizada, embora as pessoas **físicas** ainda o possam ser, haja vista a responsabilidade das pessoas jurídicas não excluir a das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato!

Nesse diapasão, interessa-nos responder à seguinte pergunta: a **teoria da dupla imputação necessária** se aplica ao Direito Ambiental? Em outras palavras, a responsabilização penal de **pessoa jurídica** só poderia se efetivar mediante a responsabilização concomitante de **pessoa física** a ela vinculada?

O entendimento atual é que **não!**

Em 2013, o (STF - RE 548.181/PR) reconheceu a possibilidade de se processar penalmente uma pessoa jurídica, mesmo não havendo ação penal em curso contra pessoa física com relação ao crime. Isso porque, segundo a Excelsa Corte, a origem desse dispositivo da lei de crimes ambientais é o art. 225, § 3º, da Constituição Federal (mencionado mais acima), o qual **não** condiciona a responsabilização penal da pessoa jurídica à simultânea persecução penal da pessoa física, supostamente também responsável pelo ato da empresa.

Nesse contexto, é muito importante que se saiba que a pessoa jurídica pode ser **desconsiderada** sempre que sua personalidade for **obstáculo** ao **ressarcimento** de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.605/98.

Neste ponto, cumpre destacar que a LCA adota a **Teoria Menor**, isto é, basta a insuficiência patrimonial para a desconsideração da personalidade jurídica, não se exigindo fraude ou abuso dos sócios.



JURISPRUDÊNCIA RELEVANTE

Súmula STJ nº 613

Não se admite a aplicação da teoria do fato consumado em tema de Direito Ambiental. Primeira Seção, julgado em 09/05/2018, DJe 14/05/2018).

Súmula STJ nº 618

A inversão do ônus da prova aplica-se às ações de degradação ambiental. (Corte Especial, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018).

Conforme vimos, tanto as pessoas físicas quanto as pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas civil, penal e administrativamente em matéria ambiental. Neste ponto, cumpre resgatarmos o art. 14, § 1º, da Lei nº 6.938/81, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente:

*§ 1º Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, **independentemente da existência de culpa**, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.*



Pessoal, esse dispositivo nos indica que a **responsabilidade civil** em matéria ambiental (responsabilidade de indenizar/reparar) é **objetiva**, isto é, independe de culpa! Memorize isso!!!

Desse modo, a responsabilização civil em matéria ambiental baseia-se apenas no **dano** causado e sua relação com a atividade desenvolvida pelo agente (**nexo de causalidade**), não existindo a necessidade da comprovação da culpa para que haja a obrigação de reparar o dano.

Inclusive, há precedente do STJ para adoção da **Teoria do Risco Integral**, segundo a qual não se admite a existência de excludentes do nexo causal, como o fato de terceiro, caso fortuito ou a força maior. Segundo essa teoria, o poluidor deve assumir todos os riscos da sua atividade. Vejamos parte do REsp 1818008/RO, de 2020:

*[...] A ação civil, coletiva ou individual, por dano ao meio ambiente - irrelevante a natureza do pedido, se indenizatório, restaurador ou demolitório - obedece a parâmetro jurídico **objetivo, solidário e ilimitado**, pois fundada na **teoria do risco integral**.*

(REsp 1818008/RO, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, 2ª TURMA, julgado em 13/10/2020, DJe).



(FUNDEP/MPE-MG - 2017)

A responsabilidade por dano ambiental é objetiva, informada pela teoria do risco integral, sendo o nexo de causalidade o fator aglutinante que permite que o risco se integre na unidade do ato, sendo descabida a invocação, pela empresa responsável pelo dano ambiental, de excludentes de responsabilidade civil para afastar sua obrigação de indenizar.

Comentários

Para a teoria do risco integral, mesmo que o poluidor tenha tomado todas as precauções para evitar acidentes danosos ao meio ambiente, caso este venha a ocorrer, o dever de reparação e indenização ainda se sustentará, pois o poluidor deve assumir integralmente todos os riscos que advêm de sua atividade,

Questão **correta**.

Nessa mesma linha, conforme já vimos, a Súmula STJ nº 618 prevê que a inversão do ônus da prova aplica-se às ações de degradação ambiental

Inclusive, em alguns casos, até o nexo de causalidade pode ser dispensado para instituição da obrigação de reparação. É o caso, por exemplo, de obrigações presentes no Código Florestal que possuem natureza **propter rem**, ou seja, são transmitidas ao sucessor no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural (Lei nº 12.651/12, art. 2º, § 2º). Por esse motivo, quem adquire um imóvel sem reserva legal, por exemplo, tem de recompor a área, mesmo que não tenha sido o causador da degradação.



Súmula STJ nº 623

As obrigações ambientais possuem natureza *propter rem*, sendo admissível cobrá-las do proprietário ou possuidor atual e/ou dos anteriores, à escolha do credor.

Aliás, o STF entende que a pretensão de reparação civil de dano ambiental é **imprescritível** (RE 654833/2020)! Desse modo, ainda que a degradação tenha sido cometida há muitos anos, caberá reparação civil do dano!

Vamos já praticar um pouco do que estudamos até o momento.



(CEBRASPE/CEHAP-PB - 2009) Quanto à Lei dos Crimes Ambientais, julgue os itens subsequentes.

- I. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.
- II. A responsabilidade das pessoas jurídicas exclui a das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato.
- III. Poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.

Assinale a opção correta.

- a) Apenas os itens I e II estão certos.
- b) Apenas os itens I e III estão certos.
- c) Apenas os itens II e III estão certos.
- d) Todos os itens estão certos.

Comentários:

Essa questão resume bem o que estudamos até aqui.

O **item I** está correto, nos termos do caput do art. 3º da Lei nº 9.605/98.

O **item II** está errado, visto que a responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato (art. 3º, parágrafo único).

O **item III** está correto, conforme previsto no art. 4º da LCA.



Assim, apenas os itens I e III estão corretos, sendo a **alternativa B** o nosso gabarito.

1.2 - Aplicação da pena

É muito importante que você, **Estrategista**, saiba os aspectos que devem ser considerados pela autoridade para imposição e gradação das penalidades previstas na Lei nº 9.605/98.

São **3** esses fatores a serem observados, conforme art. 6º:

I - a **gravidade do fato**, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - os **antecedentes do infrator** quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - a **situação econômica** do infrator, no caso de multa.



Lembre-se: na imposição e gradação das penalidades da LCA, a autoridade deve observar **GAS**:

Gravidade do fato

Antecedentes

Situação econômica do infrator (multa)

Também é importante ressaltar que os tipos de penas que podem ser aplicadas a **pessoas físicas** são as **privativas de liberdade** (envolvem detenção ou reclusão), as **restritivas de direito** (não envolvem detenção ou reclusão, mas ações a serem tomadas) e as **multas**.

Nesse contexto, tenha em mente que as penas **restritivas de direitos** são **autônomas** e que há alguns casos em que elas **substituem** as privativas de liberdade. Isso ocorre quando (art. 7º):

I - tratar-se de crime **culposo** ou for aplicada a pena privativa de liberdade inferior a **4 anos**;

II - a **culpabilidade**, os **antecedentes**, a **conduta social** e a **personalidade** do condenado, bem como os **motivos** e as **circunstâncias** do crime indicarem que a substituição seja suficiente para efeitos de reprovação e prevenção do crime.

Fique claro, porém, que quando ocorrer essa substituição, as penas restritivas de direitos devem ter a **mesma duração** da pena privativa de liberdade substituída.





PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS PODEM SUBSTITUIR AS PRIVATIVAS DE LIBERDADE

- Crime culposo ou for aplicada pena privativa de liberdade < 4 anos
- Culpabilidade, antecedentes, conduta social, personalidade, motivos e circunstâncias indicarem que substituição é suficiente

Você também deve memorizar que nos crimes ambientais, a **suspensão condicional da pena (sursis)** pode ser aplicada nos casos de condenação a pena **privativa de liberdade não superior a 3 anos**, nos termos do art. 16.

Não confunda: no Código Penal, o *sursis* é aplicável quando a pena privativa de liberdade for não superior a 2 anos, observada as condições do art. 77. Já aqui na LCA, o instituto da suspensão condicional da pena pode ser aplicada nos casos de condenação a pena privativa de liberdade não superior a 3 anos!

Particularmente em relação às penas **restritivas de direito** de pessoas **físicas**, o art. 8º elenca as possibilidades previstas na LCA:

I - prestação de serviços à comunidade: consiste na atribuição ao condenado de tarefas gratuitas junto a parques e jardins públicos e unidades de conservação, e, no caso de dano da coisa particular, pública ou tombada, na restauração desta, se possível (art. 9º);

II - interdição temporária de direitos: consiste na proibição de o condenado contratar com o poder público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de **5 anos**, no caso de crimes dolosos, e de **3 anos**, no de crimes culposos (art. 10);

III - suspensão parcial ou total de atividades: deve ser aplicada quando as atividades não estiverem obedecendo às prescrições legais (art. 11).

IV - prestação pecuniária: no pagamento em dinheiro à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social, de importância, fixada pelo juiz, não inferior a **1 salário mínimo** nem superior a **360 salários mínimos**. O valor pago deve ser deduzido do montante de eventual reparação civil a que for condenado o infrator (art. 12).

V - recolhimento domiciliar: baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado, que deve, sem vigilância, trabalhar, frequentar curso ou exercer atividade autorizada, permanecendo



recolhido nos dias e horários de folga em residência ou em qualquer local destinado à sua moradia habitual, conforme estabelecido na sentença condenatória (art. 13).



Já para pessoas **jurídicas**, as penas aplicáveis isolada, cumulativa ou alternativamente, são as de **multa**, as **restritivas de direitos** e as de **prestitação de serviços à comunidade** (art. 21). Evidentemente, portanto, não há que falar em penas privativas de liberdade para pessoas jurídicas!

Vejamos, então, quais são as possíveis penas **restritivas de direitos** para as pessoas **jurídicas** (art. 22):

I - suspensão parcial ou total de atividades: deve ser aplicada quando as atividades não estiverem obedecendo às disposições legais ou regulamentares, relativas à proteção do meio ambiente.

II - interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade: deve ser aplicada quando o estabelecimento, obra ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização, ou em desacordo com a concedida, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

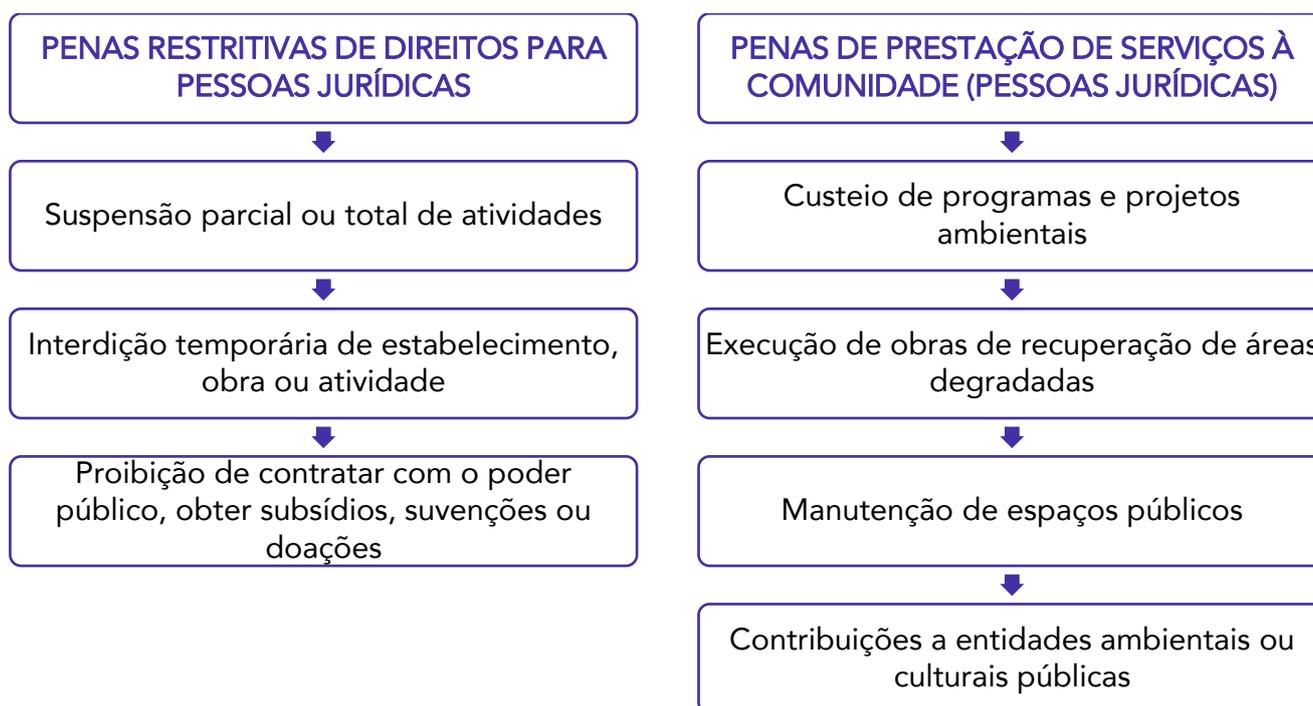
III - proibição de contratar com o poder público, bem como dele obter subsídios, subvenções ou doações: não poderá exceder o prazo de **10 anos!**

Já a **prestitação de serviços à comunidade** pela pessoa jurídica deve consistir em (art. 23):

- I** - custeio de programas e de projetos ambientais;
- II** - execução de obras de recuperação de áreas degradadas;
- III** - manutenção de espaços públicos;
- IV** - contribuições a entidades ambientais ou culturais públicas.



Por fim, saiba que a pessoa jurídica constituída ou utilizada, preponderantemente, com o fim de permitir, facilitar ou ocultar a prática de crime definido na Lei de Crimes Ambientais deve ter decretada sua **liquidação forçada** e seu patrimônio deve ser considerado **instrumento do crime** e, como tal, perdido em favor do **Fundo Penitenciário Nacional**, conforme previsto no art. 24.



Em relação às **multas**, frise-se que uma **perícia** de constatação do dano ambiental, sempre que possível, deve fixar o montante do prejuízo causado para efeitos de prestação de fiança e cálculo de multa. Ademais, fixe que a perícia produzida no **inquérito civil** ou no **juízo cível** pode ser **aproveitada** no processo penal, instaurando-se o contraditório, nos termos do art. 19.

Em termos de valores, as multas devem ser calculadas segundo os critérios do **Código Penal** (CP). Caso o valor se revele ineficaz, ainda que aplicada no valor máximo, poderá ser aumentada até **3 vezes**, tendo em vista o **valor da vantagem econômica auferida** (art. 18).

Não confunda: no CP, a possibilidade de aumento até o triplo da multa ocorre em função da **situação econômica** do réu (art. 6o, § 1º), enquanto, na LCA, essa possibilidade ocorre em função do **valor da vantagem econômica auferida** (embora, naturalmente, a situação econômica do réu também tenha de ser considerada para gradação da pena, conforme já mencionado).



Ainda nesse contexto, a sentença penal condenatória, sempre que possível, deve fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido ou pelo meio ambiente. Transitada em julgado a sentença condenatória, a execução poderá se efetuar pelo valor fixado, sem prejuízo da liquidação para apuração do dano efetivamente sofrido (art. 20).



MULTAS

Perícia de constatação do dano ambiental fixa o montante do prejuízo para cálculo

Perícia produzida no inquérito civil ou juízo cível pode ser aproveitada no processo penal

Calculadas segundo critérios do Código Penal

Se ineficaz, pode ser aumentada até 3x, ainda que no valor máximo



DESPENCA NA PROVA!

(IBFC/PREFEITURA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE - 2019) O Artigo 6º da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, apresenta a gradação da penalidade, sendo observada pela autoridade competente alguns dos seguintes fatos. Sobre estes, analise as afirmativas abaixo.

- I. A penalidade do infrator, que deve ser aplicada com rigor da Lei de Crime Ambiental, tratando de crime doloso sob pena superior a quatro anos de reclusão.
- II. A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente.
- III. Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental. Assinale a alternativa correta.

a) Apenas as afirmativas I e II estão corretas



- b) Apenas as afirmativas II e III estão corretas
- c) Apenas as afirmativas I e III estão corretas
- d) Apenas a afirmativa II está correta

Comentários:

Segundo o art. 6º da Lei nº 9.605/98, são 3 os aspectos a ser observados para imposição e gradação da penalidade pela autoridade competente:

- I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
- II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;
- III - a situação econômica do infrator, no caso de multa.

Desse modo, tem-se que:

A **afirmativa I** está errada, diante da ausência de previsão de que os crimes dolosos tenham pena superior a quatro anos de reclusão.

As **afirmativas II e III** estão corretas, conforme redação do artigo supramencionado.

Assim, apenas as afirmativas II e III estão corretas, sendo a **alternativa B** o nosso gabarito.

1.2.1 - Circunstâncias modificadoras da pena

Um tema muito cobrado em prova acerca da Lei nº 9.605/98 é o que diz respeito às circunstâncias atenuantes e agravantes das penas a ser aplicadas. Vejamos, primeiramente, quais são as circunstâncias que **atenuam** (diminuem) a pena, segundo o art. 14 da LCA:

- I - baixo grau de instrução** ou escolaridade do agente;
- II - arrependimento** do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;
- III - comunicação prévia** pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental;
- IV - colaboração** com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Pessoal, as circunstâncias atenuantes da pena são importantíssimas, então deixo este macete para facilitar sua memorização:





As circunstâncias atenuantes da pena são **BArCCo!**

Baixo grau de instrução ou escolaridade do agente

Arrependimento do infrator

Comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental

Colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental

Agora, vejamos quais são aquelas circunstâncias que **agravam** (aumentam) a pena, quando não constituem ou qualificam o crime, nos termos do art. 15:

I - **reincidência** nos crimes de natureza ambiental (a reincidência aqui é específica, somente relacionada a crimes anteriores de natureza ambiental!);

II - ter o agente cometido a infração:

a) para obter **vantagem pecuniária**;

b) **coagindo outrem** para a execução material da infração;

c) afetando ou expondo a perigo, de maneira **grave**, a saúde pública ou o meio ambiente;

d) concorrendo para **danos à propriedade alheia**;

e) atingindo áreas de **unidades de conservação** ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a **regime especial** de uso;

f) atingindo **áreas urbanas** ou quaisquer **assentamentos humanos**;

g) em período de **defeso** à fauna;

h) em **domingos** ou **feriados**;

i) à **noite**;

j) em épocas de **seca** ou **inundações**;

l) no interior do **espaço** territorial especialmente **protegido**;

m) com o emprego de **métodos cruéis** para abate ou captura de animais;



- n) mediante **fraude** ou **abuso** de **confiança**;
- o) mediante **abuso** do direito de **licença**, **permissão** ou **autorização** ambiental;
- p) no **interesse** de **pessoa jurídica** mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por **incentivos fiscais**;
- q) atingindo **espécies ameaçadas**, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;
- r) **facilitada** por **funcionário público** no exercício de suas funções.

Pessoal, embora a lista acima seja extensa, é muito importante que seja lida e relida com muita cautela e atenção, pois é sempre tema de prova!

Diante da grande extensão, não faz sentido pensarmos em macete ou recursos mnemônicos para lembrar da lista toda. De qualquer modo, gostaria de destacar dois pontos que podem gerar dúvidas:

- 1) o período de **defeso** é um período em que ficam proibidas certas práticas de abate de fauna para possibilitar sua reprodução. É o caso, por exemplo, do período de piracema dos peixes.
- 2) note que o agravante ocorrido quando um funcionário público facilita o crime só é caracterizado se esse funcionário estiver no **exercício de suas funções**.





ATENÇÃO DECORE!

CIRCUNSTÂNCIAS QUE AGRAVAM A PENA

Reincidência em crimes de natureza ambiental

Obter vantagem pecuniária

Coagir outrem para a execução da infração

Expor/afetar saúde/meio ambiente gravemente

Concorrer para danos à propriedade alheia

Atingir UCs ou áreas sujeitas a regime especial

Atingir áreas urbanas ou assentamentos urbanos

Em período de defeso à fauna

Em domingos ou feriados

À noite

Em épocas de seca ou inundações

No interior de espaço protegido

Emprego de métodos cruéis de abate/captura

Mediante fraude ou abuso de confiança

Abuso de direito de licença/permissão/autorização

Pessoa jurídica mantida por incentivos fiscais

Atingindo espécies ameaçadas

Facilitada por funcionário público no exercício



(CEBRASPE/TJ-SC - 2019) Joana, moradora de uma comunidade quilombola, tem baixo grau de instrução e trabalha na principal atividade de subsistência da sua comunidade, que é a pesca. Durante uma pescaria, feita sempre aos domingos, no período noturno, ela capturou dois filhotes de baleia-franca, espécie inserida na lista local de espécies ameaçadas de extinção. Depois desse dia, Joana passou a fazer da pesca dessa espécie animal uma atividade econômica, com a venda para o comércio da região. Somente após ter praticado reiteradamente a atividade criminosa, ela descobriu que essa espécie de baleia era ameaçada de extinção. Arrependida, Joana dirigiu-se a uma delegacia de polícia



e informou, com antecedência, à autoridade policial todos os locais em que havia instalado armadilhas de pesca. Além disso, passou a trabalhar em um projeto social para reparar o dano causado e a colaborar com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Conforme as disposições da Lei n.º 9.605/1998, assinale a opção que indica circunstâncias atenuantes de eventual pena criminal que possa ser imputada a Joana.

- a) o baixo grau de instrução de Joana e o seu pertencimento a uma comunidade quilombola
- b) o arrependimento de Joana, sua pretensão de reparar o dano e a periodicidade das pescas (sempre aos domingos)
- c) a comunicação prévia de Joana do perigo iminente de degradação ambiental, em razão das armadilhas de pesca instaladas, e a periodicidade das pescas (sempre aos domingos)
- d) o baixo grau de instrução de Joana e sua colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental
- e) o pertencimento de Joana a uma comunidade quilombola e a sua desistência voluntária

Comentários:

O art. 14 da Lei nº 9.605/98 relaciona as circunstâncias que atenuam a pena, quais sejam:

- I - baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;
- II - arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;
- III - comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental;
- IV - colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Desse modo, tem-se que:

A **alternativa A** está errada, pois o fato de ela pertencer comunidade quilombola não representa uma circunstância atenuante.

A **alternativa B** está errada, porque a periodicidade das pescas aos domingos não representa uma circunstância atenuante. Ao contrário, o crime praticado aos domingos ou feriados representa uma circunstância agravante da pena, nos termos do art. 15, II, "h".

A **alternativa C** está errada, pela mesma razão da alternativa anterior.

A **alternativa D** está correta e é o nosso gabarito, por conter circunstância atenuantes previstas nos incisos I e IV do art. 14.

A **alternativa E** está errada, porquanto também não apresentou circunstâncias atenuantes previstas no art. 14 supracitado.

1.3 - Apreensão de produtos e ação penal

Antes de entrarmos em maiores detalhes sobre cada um dos crimes e infrações previstos na Lei nº 9.605/98, cumpre trazer alguns poucos aspectos acerca da **apreensão** do produto e do instrumento de infração administrativa ou de crime, bem como da **ação** e do **processo penal**.



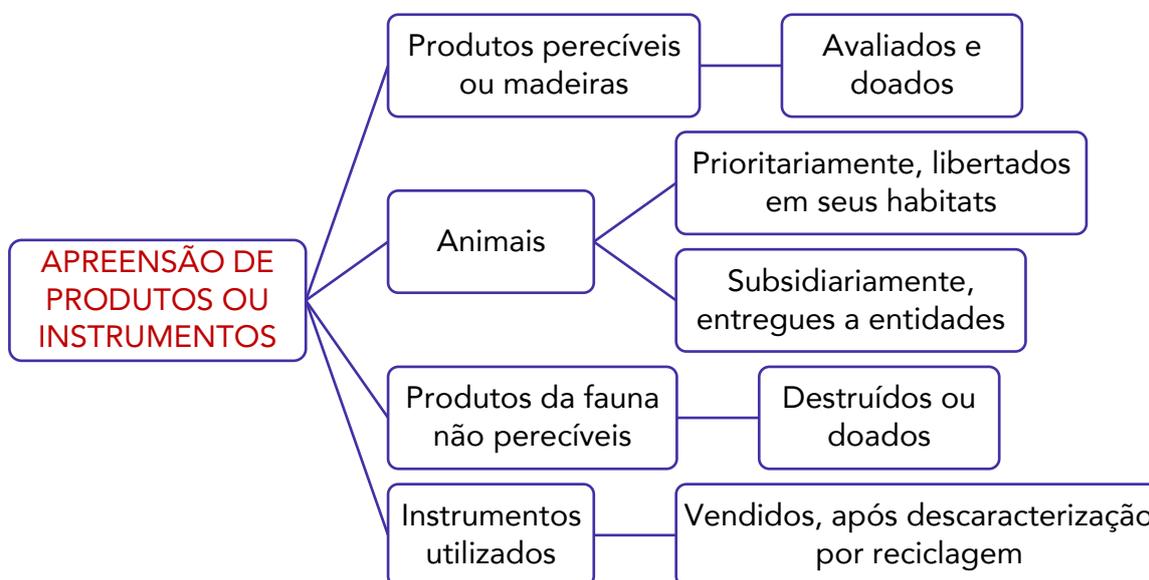
Nesse contexto, uma vez verificada a infração cometida, devem ser apreendidos seus **produtos** e **instrumentos**, lavrando-se os respectivos **autos de infração**, nos termos do art. 25 da Lei nº 9.605/98.

Caso sejam apreendidos **animais** vítimas dos crimes, eles devem ser prioritariamente **libertados** em seu habitat ou, sendo tal medida inviável ou não recomendável por questões sanitárias, devem ser **entregues** a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, para guarda e cuidados sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

No entanto, até que os animais sejam entregues a essas instituições mencionadas, o órgão atuante deve **zelar** para que eles sejam mantidos em condições adequadas de acondicionamento e transporte que garantam o seu bem-estar físico.

Caso se trate de **produtos perecíveis** ou **madeiras**, eles devem ser estes **avaliados** e **doados** a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes. Já os produtos e subprodutos da fauna **não perecíveis** devem ser **destruídos** ou **doados** a instituições científicas, culturais ou educacionais.

No caso de **instrumentos** utilizados na prática da infração, devem ser **vendidos**, garantida a sua descaracterização por meio da **reciclagem**.



Finalizando esta seção, saiba que, conforme prevê o art. 26, nas infrações penais previstas na Lei nº 9.605/98, a ação penal é **pública incondicionada**, ou seja, o Ministério Público pode promover a ação sem a necessidade de manifestação da vítima ou outra pessoa.

Ademais, nos crimes ambientais de **menor potencial ofensivo**, a proposta de **aplicação imediata** de pena **restritiva de direitos** ou **multa** (transação penal) prevista na Lei nº 9.099/95, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, somente pode ser formulada desde que tenha havido a **prévia composição** do dano ambiental, salvo em caso de comprovada impossibilidade (art. 9.605/98, art. 27).

Em outras palavras, em regra, se tratando de crimes ambientais, para haver a transação penal, exige-se a **prévia composição** do dano ambiental. A exceção é o caso de comprovada impossibilidade (há certos danos que são impossíveis de serem reparados).



JURISPRUDÊNCIA RELEVANTE

Súmula STJ nº 623

As obrigações ambientais possuem natureza *propter rem*, sendo admissível cobrá-las do proprietário ou possuidor atual e/ou dos anteriores, à escolha do credor. (Primeira Seção, julgado em 12/12/2018, Dje 17/12/2018).

Súmula STJ nº 629

Quanto ao dano ambiental, é admitida a condenação do réu à obrigação de fazer ou à de não fazer cumulada com a de indenizar. (Primeira Seção, julgado em 12/12/2018, Dje 17/12/2018).



(FCC/TJ-RR - 2015) Nas infrações penais previstas na Lei de Crimes Ambientais Lei nº 9.605/98, a ação penal é

a) pública incondicionada, pública condicionada à representação ou privada, a depender do tipo penal.



- b) pública incondicionada.
- c) pública incondicionada ou pública condicionada à representação, a depender do tipo penal.
- d) pública incondicionada ou privada, a depender do tipo penal.
- e) pública condicionada à representação ou privada, a depender do tipo penal.

Comentários:

Segundo o art. 26 da Lei nº 9.605/98, nas infrações penais ambientais a ação penal é pública incondicionada. A **alternativa B** está **correta** e é o nosso gabarito.

1.4 - Crimes contra o meio ambiente

Pessoal, vamos entrar agora em um campo que pode ser bastante complexo para muitos, que são de fato os crimes tipificados pela Lei nº 9.605/98 e as respectivas penas.

Uma dúvida que pode surgir é se é necessário memorizar todos os crimes e as respectivas penas. Bem, é fato que seria muita coisa para memorizar, mas também é fato que há bancas que cobram detalhes de cada um dos crimes.

Não obstante, alguns crimes são mais cobrados do que outros e isso você só irá perceber ao fazer muitas questões sobre o tema. Ademais, aquilo que eu destacar com maior ênfase aqui também merece especial atenção de sua parte.

Começemos, então, com os crimes contra a fauna.

1.4.1 - Crimes contra a fauna

Antes de mencionar cada um dos crimes contra a fauna, devem ser destacadas as causas **excludentes de ilicitude** no que concerne ao abate de animal, isto é, as situações em que esse abate **não** é considerado crime. São os casos dos abates realizados (art. 37):

- I - em **estado de necessidade**, para saciar a fome do agente ou de sua família;
- II - para **proteger lavouras, pomares e rebanhos** da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente;
- III - por ser **nocivo** o animal, desde que assim caracterizado pelo órgão competente.

Essas exceções possibilitam, por exemplo, que povos tradicionais, como os indígenas, matem para saciar a sua fome ou que animais considerados nocivos pelo órgão competente sejam caçados. É o caso, por exemplo, da permissão para caça de **javali**, que é considerada uma espécie exótica invasora bastante prejudicial ao meio ambiente e à economia por competir por recurso e espaço com espécies nativas, prejudicar plantações e ser vetores de doenças.



Note, por fim, que o abate para estado de necessidade não exige prévia autorização/caracterização do órgão competente como a prevista para as outras duas situações.



NÃO É CONSIDERADO CRIME O ABATE:

de animal realizado em estado de necessidade, para saciar fome

de animal para proteger lavouras, pomares e rebanhos

de animal nocivo.

Começamos, enfim, a estudar os tipos penais descritos pela Lei nº 9.605/98, começando pelo art. 29.

Art. 29. Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar **espécimes da fauna silvestre, nativos** ou em **rota migratória**, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:

Pena - detenção de **6 meses a 1 ano**, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas:

I - quem impede a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida;

II - quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural;

III - quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente.

Para tipificação desse crime, é necessário conhecer o conceito de **espécimes da fauna silvestre**, que se refere a todos aqueles pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras (art. 29, § 3º).

Note que esse crime se refere a espécies de fauna silvestre ou em rota migratória e que só é caracterizado se **não** houver **permissão**, **licença** ou **autorização** da autoridade competente.



Frise-se que as disposições do art. 29 supracitado **não** se aplicam aos atos de **pesca**, cuja prática é permitida e cujos abusos são tipificados separadamente. Além disso, no caso de **guarda doméstica** de espécie silvestre **não** considerada ameaçada de extinção, o juiz pode, considerando as circunstâncias, **deixar de aplicar a pena** (perdão judicial), nos termos do art. 29, § 2º.

A despeito da pena padrão de detenção de 6 meses a 1 ano e multa, ela é aumentada de **metade** se o crime é praticado nas seguintes situações (art. 29, § 4º):

- I - contra espécie **rara** ou considerada **ameaçada de extinção**, ainda que somente no local da infração;
- II - em **período proibido** à caça;
- III - durante a **noite**;
- IV - com **abuso de licença**;
- V - em **unidade de conservação**;
- VI - com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar **destruição em massa**.

Ademais, se o crime decorre do exercício de **caça profissional**, considera-se situação ainda mais grave, sendo a pena aumentada até o **triplo** (art. 29, § 5º).

Os crimes previstos no art. 29 são bastante importantes para fins de prova. Vamos ver como eles costumam ser cobrados?



(VUNESP/PC-CE - 2015) É típica a conduta de matar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente. E, por expressa disposição no próprio artigo de lei (art. 29 da Lei no 9.605/98)

- a) não se configura crime com relação aos atos de pesca.
- b) tem pena dobrada, se praticada por agente público.
- c) tem pena aumentada de $\frac{1}{3}$, se utilizado explosivo ou método cruel.
- d) apenas configura crime em relação a espécies raras ou consideradas ameaçadas de extinção.
- e) não é punida, se comprovado o baixo grau de instrução ou escolaridade do agente.

Comentários:

O crime descrito pelo enunciado é previsto pelo art. 29 da Lei nº 9.605/98, que não se aplica aos atos de pesca por expressa previsão do § 6º.



Desse modo, tem-se que a **alternativa A** está **correta** e é o nosso gabarito.

Art. 30. Exportar para o exterior peles e couros de *anfíbios e répteis* em bruto, sem a autorização da autoridade ambiental competente:

Pena - reclusão, de 1 a 3 anos, e multa.

Atenção: há apenas 2 crimes contra a fauna cuja pena é de **reclusão** e não detenção. Este é um deles! Sobre o outro falaremos mais à frente.

Art. 31. Introduzir espécime animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente:

Pena - detenção, de 3 meses a 1 ano, e multa.

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena - detenção, de 3 meses a 1 ano, e multa.

Deixei esses dois crimes juntos pois possuem exatamente a mesma pena.

Em relação ao segundo (art. 32), infelizmente ainda é bastante recorrente por parte de muitas pessoas que mantêm animais domésticos em casa. Ainda sobre o crime de abuso e maus-tratos, deve-se frisar que incorre nas mesmas penas quem realiza experiência **dolorosa** ou **cruel** em **animal vivo**, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem **recursos alternativos** (art. 32, § 1º).



NOVIDADE!

Em setembro de 2020, foi incluído o § 1º-A ao art. 32, prevendo que, quando o abuso ou maus-tratos se tratar de **cão** ou **gato**, a pena será de **reclusão** (em vez de detenção) de **2 a 5 anos, multa** e **proibição da guarda**.

Trata-se, portanto, de um agravamento da pena para abuso ou maus-tratos com cães e gatos, em vista da proximidade que tais animais têm com os seres humanos.

Muita atenção, pois isso certamente será tema de prova!

Para todos os casos do art. 32 (abuso ou maus-tratos), a pena é aumentada de **um sexto** a **um terço** se ocorre **morte** do animal (art. 32, § 2º).



Continuemos com os demais tipos penais.

Art. 33. *Provocar, pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais, o perecimento de espécimes da fauna aquática existentes em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou águas jurisdicionais brasileiras:*

Pena - detenção, de **1 a 3 anos**, ou multa, ou ambas cumulativamente.

Parágrafo único. *Incorre nas mesmas penas:*

I - quem causa degradação em viveiros, açudes ou estações de aquicultura de domínio público;

II - quem explora campos naturais de invertebrados aquáticos e algas, sem licença, permissão ou autorização da autoridade competente;

III - quem fundeia embarcações ou lança detritos de qualquer natureza sobre bancos de moluscos ou corais, devidamente demarcados em carta náutica.

Esse crime está relacionado à mortandade de espécies de **fauna aquática** decorrente da poluição do corpo hídrico, como aquela que pode ocorrer quando da **eutrofização** das águas, por exemplo.

De modo bastante simplificado, eutrofização é a acumulação de **matéria orgânica** em ambientes aquáticos, o que induz a multiplicação de algas que habitam a camada superficial do hídrico, impedindo a passagem de luz solar. Essa falta de luminosidade implica redução da fotossíntese das camadas inferiores do corpo de água, o que reduz a produção de oxigênio desses locais e, conseqüentemente, inviabiliza a vida de seres aeróbios, como peixes.

Tais seres acabam morrendo, o que aumenta ainda mais a matéria orgânica do meio, além de auxiliar a proliferação de organismos decompositores, gerando produtos tóxicos como o gás sulfídrico e a amônia e tornando a água imprópria para o consumo humano.

Art. 34. **Pescar** em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgão competente:

Pena - detenção de um **1 a 3 anos** ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. *Incorre nas mesmas penas quem:*

I - pesca espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;

II - pesca quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;

III - transporta, comercializa, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibidas.



Esse crime tem estreita relação com a chamada **piracema**, que é o período de reprodução dos peixes e quando eles se deslocam até as regiões próximas às nascentes dos rios para desovar. Nesse período, normalmente se institui o chamado período de **defeso**, ou seja, proíbe-se a pesca de modo a possibilitar que o processo reprodução seja completado.

Art. 35. Pescar mediante a utilização de:

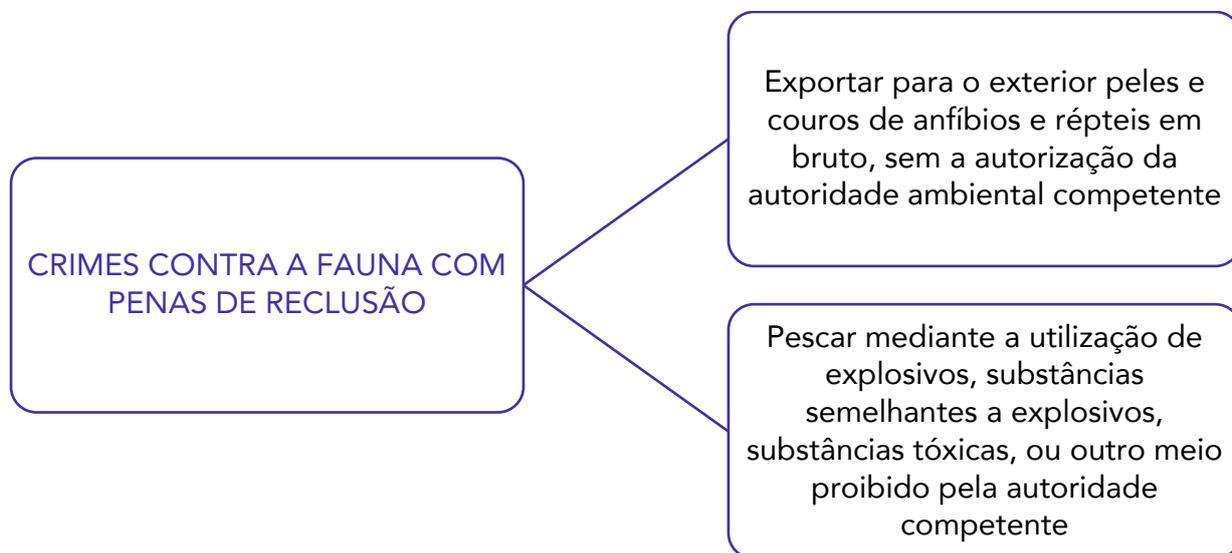
I - explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante;

II - substâncias tóxicas, ou outro meio proibido pela autoridade competente:

Pena - reclusão de 1 ano a 5 anos.

Atenção: este é o outro crime contra a fauna cuja pena é de **reclusão**! Note, também, que a multa **não** está prevista expressamente para esse crime.

Esse tipo de percepção é importante pois ajuda no processo de resolução de questões diante de tantos crimes previstos na Lei nº 9.605/98.





(FCC/MPE-AP - 2012) Quanto aos crimes contra a fauna, é correto afirmar que

- a) são considerados espécimes da fauna silvestre apenas aquelas pertencentes às espécies nativas ou migratórias.
- b) a pena deve ser aumentada até a metade, se o crime decorre do exercício de caça profissional.
- c) a pena deve ser reduzida no caso de guarda doméstica de espécie silvestre não considerada ameaçada de extinção.
- d) é cabível o perdão judicial no caso de abate de animal nocivo, desde que assim caracterizado pelo órgão competente.
- e) a pena é aumentada de metade se o crime é praticado durante a noite.

Comentários:

A **alternativa A** está errada, porque, além das espécimes pertencentes às espécies nativas ou migratórias, também são da fauna silvestre quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras (art. 29, § 3º).

A **alternativa B** está errada, pois no caso de caça profissional a pena deve ser aumentada até o triplo, não até a metade (art. 29, § 5º).

A **alternativa C** está errada. No caso de guarda doméstica de espécie silvestre não considerada ameaçada de extinção, o juiz pode, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a pena (art. 29, § 2º).

A **alternativa D** está errada, pois o abate de animal nocivo caracterizado pelo órgão ambiental sequer é considerado crime, então não há que falar em perdão judicial.

A **alternativa E** está correta e é o nosso gabarito, conforme previsto no art. 29, § 4º, III, da Lei nº 9.605/98.

1.4.2 - Crimes contra a flora

Antes de mencionarmos cada um dos crimes contra a flora, cumpre ressaltar que, para **todos** eles, a pena é aumentada de **um sexto** a **um terço** se (art. 53):

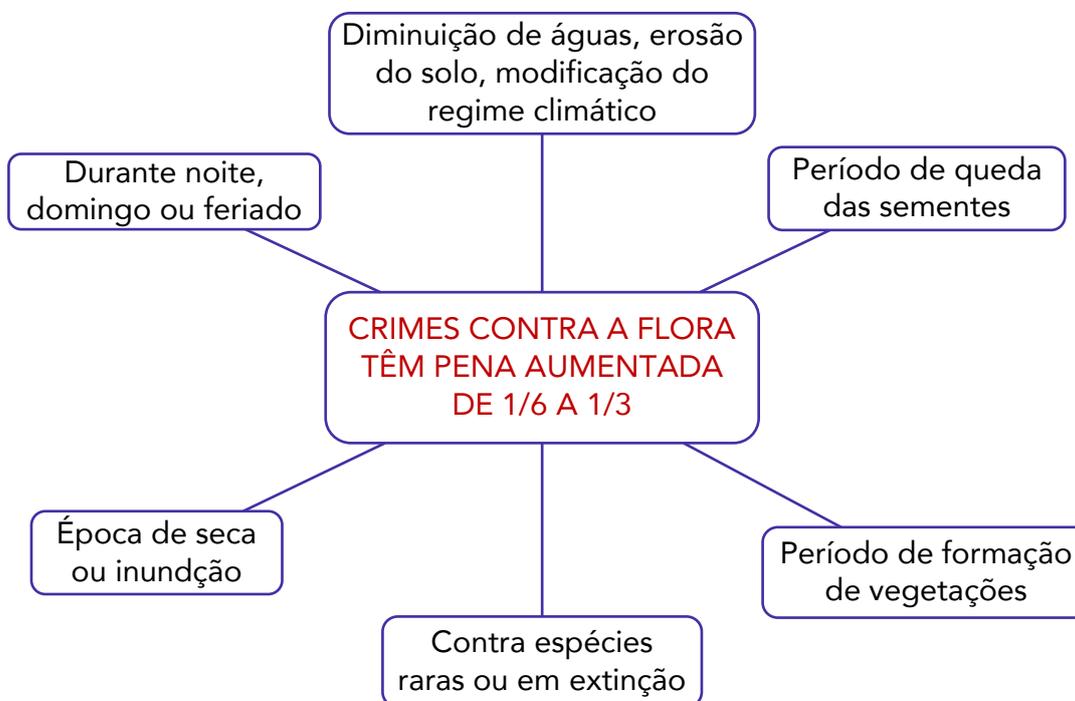
I - do fato resulta a **diminuição** de **águas naturais**, a **erosão** do **solo** ou a **modificação** do **regime climático**;

II - o crime é cometido:

a) no período de **queda das sementes**;



- b) no período de **formação de vegetações**;
- c) contra espécies **raras** ou **ameaçadas de extinção**, ainda que a ameaça ocorra somente no local da infração;
- d) em época de **seca** ou **inundação**;
- e) durante a **noite**, em **domingo** ou **feriado**.



Art. 38. Destruir ou danificar floresta considerada de **preservação permanente**, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção:

Pena - detenção, de **1 a 3 anos**, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 38-A. Destruir ou danificar vegetação primária ou secundária, em estágio avançado ou médio de regeneração, do Bioma **Mata Atlântica**, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção:



Penal - detenção, de 1 a 3 anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 39. Cortar árvores em floresta considerada de **preservação permanente**, sem permissão da autoridade competente:

Penal - detenção, de 1 a 3 anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Deixei esses três artigos juntos pois eles apresentam crimes bastante relacionados e que possuem exatamente a mesma pena.

Lembrando que as **áreas de preservação permanente** (APP) são definidas pela Lei de Proteção da Vegetação Nativa (LPVN), popularmente conhecida como **Novo Código Florestal** (Lei nº 12.651/12).

Para os dois primeiros crimes (arts. 38 e 38-A), a pena é reduzida à **metade** se o crime for meramente **culposo** (arts. 38 e 38-A, parágrafo único).

Art. 40. Causar dano direto ou indireto às **Unidades de Conservação** e às áreas circundantes delas num raio de **10 km**, independentemente de sua localização:

Penal - reclusão, de 1 a 5 anos.

Segundo a Lei nº 9.985/00, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), uma **unidade de conservação** (UC) é um espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

Nesse contexto, há dois tipos de UCs no Brasil, as de **proteção integral**, que visam à manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o **uso indireto** dos seus atributos naturais, e as de **uso sustentável**, que visam à exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, permitindo o **uso direto** dos recursos.

As UCs de **proteção integral**, portanto, buscam uma maior preservação ao ambiente e, por isso, a ocorrência de dano afetando espécies **ameaçadas de extinção** no interior dessas Unidades de Proteção Integral é considerada **circunstância agravante** para a fixação da pena (LCA, art. 40, § 2º).

A título de conhecimento, as Unidades de Conservação de Proteção Integral são as seguintes: **Estações Ecológicas**, as **Reservas Biológicas**, os **Parques Nacionais**, os **Monumentos Naturais** e os **Refúgios de Vida Silvestre**. Todas as demais são de Uso Sustentável. Guarde essas categorias pois é possível que uma questão simplesmente mencione um crime que afete espécies de flora ameaçadas de extinção ocorrido em uma dessas unidades e pergunte se isso é motivo de agravamento da pena.

Além dessa hipótese de majoração da pena, a LCA também prevê uma que a versão meramente **culposa** do crime enseja a redução da pena à **metade** (art. 40, § 3º). Note, também, que **não** está expressamente prevista multa para esse crime.



Vejam os mais alguns crimes previstos na Lei nº 9.605/98.

Art. 41. Provocar **incêndio** em mata ou floresta:

Pena - reclusão, de **2 a 4 anos**, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de detenção de **6 meses a 1 ano**, e multa.

Art. 42. Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano:

Pena - detenção de **1 a 3 anos** ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 44. Extrair de florestas de domínio público ou consideradas de **preservação permanente**, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais:

Pena - detenção, de **6 meses a 1 ano**, e multa.

Art. 45. Cortar ou transformar em carvão madeira de lei, assim classificada por ato do Poder Público, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, em desacordo com as determinações legais:

Pena - reclusão, de **1 a 2 anos**, e multa.

Art. 46. Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento:

Pena - detenção, de **6 meses a 1 ano**, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, tem em depósito, transporta ou guarda madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente.



Art. 48. Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação:

Pena - detenção, de **6 meses a 1 ano**, e multa.

Art. 49. Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia:

Pena - detenção, de **3 meses a 1 ano**, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. No crime culposo, a pena é de **1 a 6 meses**, ou multa.

Note que, no caso de crime **culposo**, portanto, a pena de multa **não** pode cumulativa com a da detenção como nos demais crimes vistos até aqui: ou se aplica a pena de detenção de 1 a 6 meses ou se aplica a multa.

Art. 50. Destruir ou danificar florestas nativas ou plantadas ou vegetação fixadora de dunas, protetora de mangues, objeto de especial preservação:

Pena - detenção, de **3 meses a 1 ano**, e multa.

Lembre-se que, segundo o Código Florestal, as **restingas**, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues, são consideradas **áreas de preservação permanente**.

Então, se forem destruídas ou danificadas florestas nativas ou plantadas nas restingas que são APPs, poder-se-ia tipificar a conduta como crime previsto no art. 38 da LCA. Lembrando que aquele apresenta pena mais **grave**: detenção, de **1 a 3 anos**, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente (caso não se lembre, volte algumas páginas).

Art. 50-A. Desmatar, explorar economicamente ou degradar floresta, plantada ou nativa, em terras de domínio público ou devolutas, sem autorização do órgão competente:

Pena - reclusão de **2 a 4 anos** e multa.

A respeito desse crime, deve-se saber que ele **não** é considerado quando a conduta for praticada diante da necessidade de **subsistência imediata** pessoal do agente ou de sua família (art. 50-A, § 1º).

Ademais, prevê-se uma hipótese de majoração da pena se a área explorada for superior a 1.000 hectares, caso em que a pena é aumentada de **1 ano** por milhar de hectare (art. 50-A, § 2º).

Art. 51. Comercializar motosserra ou utilizá-la em florestas e nas demais formas de vegetação, sem licença ou registro da autoridade competente:

Pena - detenção, de **3 meses a 1 ano**, e multa.



Art. 52. Penetrar em Unidades de Conservação conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem licença da autoridade competente:

Pena - detenção, de **6 meses a 1 ano**, e multa.



(IDCAP/CONSED-GO - 2019) Nos crimes previstos contra a Flora, a pena é aumentada de um sexto a um terço se o crime é cometido:

I - Em época de seca ou inundação e/ou durante a noite, em domingo ou feriado;

II - No período de queda das sementes e/ou no período de formação de vegetações;

III - Contra espécies raras e ameaçadas de extinção, ainda que a ameaça ocorra somente no local da infração.

Dos itens acima:

- a) Apenas o item III está correto.
- b) Apenas os itens I e II estão corretos.
- c) Apenas os itens I e III estão corretos.
- d) Apenas os itens II e III estão corretos.
- e) Todos os itens estão corretos.

Comentários:

O art. 53 da Lei nº 9.605/98 assevera que, nos crimes contra a flora, a pena é aumentada de um sexto a um terço se:

I - do fato resulta a diminuição de águas naturais, a erosão do solo ou a modificação do regime climático;

II - o crime é cometido:

- a) no período de queda das sementes (assertiva II);
- b) no período de formação de vegetações (assertiva II);
- c) contra espécies raras ou ameaçadas de extinção, ainda que a ameaça ocorra somente no local da infração;
- d) em época de seca ou inundação (assertiva I);
- e) durante a noite, em domingo ou feriado (assertiva I).

Pessoal, notem que as assertivas I e II estão presentes no art. 53. Todavia, a banca considerou a assertiva III errada, porque a lei menciona o crime cometido contra espécies raras **OU** ameaçadas de extinção (não espécies raras **E** ameaçadas de extinção).

Além de bastante questionável do ponto de vista pedagógico, o posicionamento da banca também não faz sentido do ponto de vista da lógica, uma vez que se o agravante da pena é considerado se o crime for cometido contra espécies raras OU ameaçadas de extinção, certamente esse agravante também existirá para espécies raras que estejam concomitantemente ameaçadas de extinção.

De qualquer modo, conforme o posicionamento da banca, apenas os itens I e II estariam corretos, sendo a **alternativa B** o nosso gabarito.

1.4.3 - Poluição e outros crimes ambientais

A primeira coisa que se deve saber a respeito dos crimes previstos nesta seção é que os **dolosos** têm as penas aumentadas da seguinte forma (art. 58):

- I** - de **um sexto** a **um terço**, se resulta **dano irreversível** à flora ou ao meio ambiente em geral;
- II** - de **um terço** até a **metade**, se resulta **lesão corporal** de natureza **grave** em outrem;
- III** - até o **dobro**, se resultar a **morte** de outrem.

Não obstante, deve ficar claro que tais hipóteses somente devem ser aplicadas se do fato não resultar crime **mais grave**.



AUMENTO DE PENA NOS CRIMES DE POLUIÇÃO E OUTROS CRIMES AMBIENTAIS

- Dano irreversível à flora ou ao meio ambiente: pena aumentada de **1/6** a **1/3**
- Lesão corporal de natureza grave: pena aumentada de **1/3** a **metade**
- Morte: pena aumentada até o **dobro**

Vejam agora quais são os crimes de poluição e outros crimes ambientais previstos na Seção III do Capítulo V da Lei nº 9.605/98.



Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena - reclusão, de **1 a 4 anos**, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo:

Pena - detenção, de **6 meses a 1 ano**, e multa.

Acerca desse crime, deve-se saber também que há certas qualificadoras que ensejam uma pena de **reclusão**, de **1 a 5 anos**. Essas hipóteses ocorrem se o crime (art. 54, § 2º):

I - tornar uma área, urbana ou rural, **imprópria** para a **ocupação** humana;

II - causar **poluição atmosférica** que provoque a **retirada**, ainda que momentânea, dos **habitantes** das áreas afetadas, ou que cause danos diretos à saúde da população;

III - causar **poluição hídrica** que torne necessária a **interrupção** do **abastecimento** público de água de uma comunidade;

IV - **dificultar** ou **impedir** o uso público das **praias**;

V - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em **desacordo** com as **exigências** estabelecidas em leis ou regulamentos:

Além dessas 5 situações específicas, incorre nessa mesma pena (reclusão, de 1 a 5 anos) quem **deixar de adotar**, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível (art. 54, § 3º). Ou seja, o crime também é caracterizado diante da **omissão** do agente!

Art. 55. Executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida:

Pena - detenção, de **6 meses a 1 ano**, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem **deixa de recuperar** a área pesquisada ou explorada, nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação do órgão competente.

Note que nesse crime a conduta **omissiva** de quem deixa de recuperar a área também é tipificada!

Art. 56. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos:



*Pena - reclusão, de **1 a 4 anos**, e multa.*

§ 1º *Nas mesmas penas incorre quem:*

I - abandona os produtos ou substâncias referidos no caput ou os utiliza em desacordo com as normas ambientais ou de segurança;

II - manipula, acondiciona, armazena, coleta, transporta, reutiliza, recicla ou dá destinação final a resíduos perigosos de forma diversa da estabelecida em lei ou regulamento.

Para esse crime, saiba que, se for meramente **culposo**, a pena é de **detenção**, de **6 meses a 1 ano**, e **multa**. Já se o produto ou a substância for **nuclear** ou **radioativa**, a pena é aumentada de **um sexto a um terço**.

Art. 60. *Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:*

*Pena - detenção, de **1 a 6 meses**, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.*

Art. 61. *Disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à agricultura, à pecuária, à fauna, à flora ou aos ecossistemas:*

*Pena - reclusão, de **1 a 4 anos**, e multa.*



(FCC/SEMAR-PI - 2018) O crime de poluição, previsto no art. 54 da Lei nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes e Infrações Administrativas Ambientais),

- a) não admite a forma culposa.
- b) na sua modalidade simples, possui como pena a reclusão, de um a oito anos, e multa.
- c) terá sua pena aumentada de metade se for praticado em unidade de conservação.
- d) terá sua pena aumentada se resulta dano irreversível à flora ou ao meio ambiente em geral.
- e) terá sua pena aumentada se praticado com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa.



Comentários:

O crime previsto no caput do art. 54 é o de causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, cuja pena é de reclusão, de 1 a 4 anos, e multa. Nos termos do art. 54, tem-se que:

A **alternativa A** está errada, pois o § 1º prevê que, se o crime for culposo, a pena passa a ser de detenção de 6 meses a 1 ano e multa.

A **alternativa B** está errada, visto que a pena da modalidade simples é de reclusão, de 1 a 4 anos, e multa.

A **alternativa C** está errada, diante da ausência de previsão de tal disposição na Lei nº 9.605/98.

A **alternativa D** está correta e é o nosso gabarito. Para todos os crimes dolosos de poluição e outros crimes ambientais (seção III do capítulo V da Lei nº 9.605/98), as penas devem ser aumentadas do seguinte modo:

I - de um sexto a um terço, se resulta dano irreversível à flora ou ao meio ambiente em geral;

II - de um terço até a metade, se resulta lesão corporal de natureza grave em outrem;

III - até o dobro, se resultar a morte de outrem.

A **alternativa E** está errada, pois essa previsão de aumento de pena consta dos crimes contra a fauna, não dos crimes de poluição (art. 29, § 4º, VI).

1.4.4 - Crimes contra o ordenamento urbano e patrimônio cultural

Art. 62. *Destruir, inutilizar ou deteriorar:*

I - bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

II - arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial:

Pena - reclusão, de 1 a 3 anos, e multa.

Parágrafo único. *Se o crime for culposo, a pena é de 6 meses a 1 ano de detenção, sem prejuízo da multa.*

Art. 63. *Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:*

Pena - reclusão, de 1 a 3 anos, e multa.



Art. 64. Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Pena - detenção, de 6 meses a 1 ano, e multa.

Art. 65. Pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano:

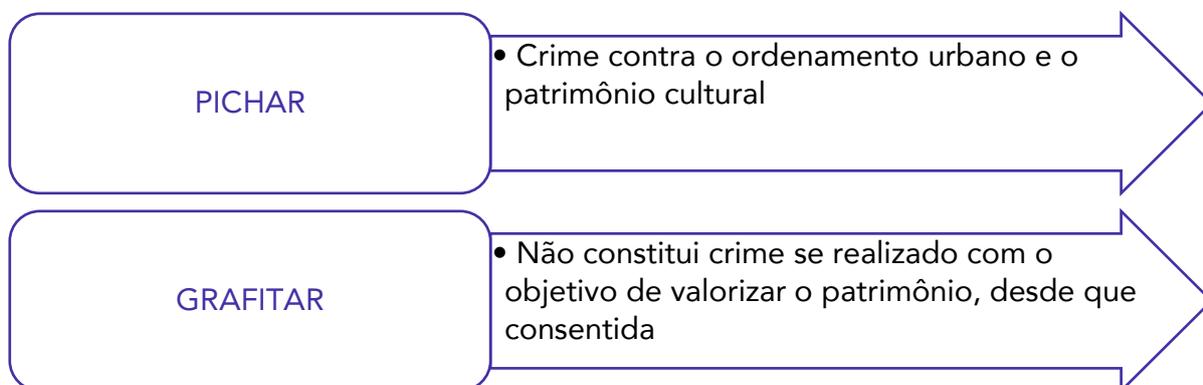
Pena - detenção, de 3 meses a 1 ano, e multa.

§ 1º Se o ato for realizado em monumento ou coisa **tombada** em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena é de **6 meses a 1 ano de detenção e multa.**

Pessoal, esse é o crime mais cobrado nesta seção, então **muita atenção** aqui!

A LCA prevê expressamente que **não** constitui crime a prática de **grafite** realizada com o objetivo de **valorizar** o patrimônio **público** ou **privado** mediante **manifestação artística**, desde que **consentida** pelo proprietário e, quando couber, pelo **locatário** ou **arrendatário** do bem privado e, no caso de bem público, com a **autorização** do órgão competente e a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico nacional (art. 65, § 2º).

Portanto, note que essas condições devem ser obedecidas para que a prática de grafite não seja considerada crime.





(VUNESP/PC-SP - 2018) Considere a seguinte situação hipotética: "A" recebe autorização da Prefeitura Municipal de São Paulo para grafitar um prédio de sua propriedade e, durante a execução do trabalho, amplia seu grafite e consta, propositalmente, sua manifestação artística nos muros de um monumento tombado em virtude do seu valor histórico. Diante dessa situação, é correto afirmar que

- a) "A" não cometeu crime ou contravenção penal, pois a Lei nº 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente) proíbe a pichação e não a grafitação.
- b) "A" cometeu uma contravenção penal prevista na Lei nº 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente), podendo ser apenado com multa.
- c) "A" não cometeu crime, pois estava autorizado pela Prefeitura Municipal, porém deverá apagar o grafite do monumento.
- d) "A" cometeu um crime da Lei nº 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente), podendo ser apenado com reclusão.
- e) "A" cometeu um crime da Lei nº 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente), podendo ser apenado com detenção e multa.

Comentários:

Pessoal, se "A" tivesse se limitado a grafitar o prédio da Prefeitura que foi autorizado, não teria cometido crime algum, visto que não constitui crime a prática de grafite realizada com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que com a autorização do órgão competente e a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico nacional (art. 65, § 2º).

Todavia, "A" ampliou seu grafite propositalmente em um monumento tombado em virtude do seu valor histórico. Diante dessa situação, considera-se que "A" conspurcou monumento tombado em virtude do seu valor histórico, cuja pena é de 6 meses a 1 ano de detenção e multa (art. 65, § 1º).

Logo, a **alternativa E** está **correta** e é o nosso gabarito.

1.4.5 - Crimes contra a administração ambiental

Os crimes dessa seção são bastante relevantes para fins de concursos públicos, uma vez que dispõem acerca de algumas condutas tomadas pelos próprios **funcionários públicos** ou que estejam com eles relacionadas.

Art. 66. *Fazer o funcionário público afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental:*



*Pena - reclusão, de **1 a 3 anos**, e multa.*

Art. 67. *Conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público:*

*Pena - detenção, de **1 a 3 anos**, e multa.*

Parágrafo único. *Se o crime é culposo, a pena é de **3 meses a 1 ano** de detenção, sem prejuízo da multa.*

Art. 68. *Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental:*

*Pena - detenção, de **1 a 3 anos**, e multa.*

Parágrafo único. *Se o crime é culposo, a pena é de **3 meses a 1 ano**, sem prejuízo da multa.*

Art. 69. *Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público no trato de questões ambientais:*

*Pena - detenção, de **1 a 3 anos**, e multa.*

Art. 69-A. *Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão:*

*Pena - reclusão, de **3 a 6 anos**, e multa.*

§ 1º Se o crime é culposo:

*Pena - detenção, de **1 a 3 anos**.*

Para esse crime, além da versão meramente **culposa** com menor pena, é prevista uma hipótese de majoração se houver **dano significativo** ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação **falsa**, **incompleta** ou **enganosa**, situação que enseja um aumento de **um terço a dois terços** da pena (art. 69-A, § 2º).





(FUNCAB-SEMAD-MG - 2013) Conforme dispõe o artigo 66 da Lei nº 9.605/1998, o funcionário público que fizer afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou licenciamento ambiental incorrerá na pena de:

- a) reclusão, de um a três anos, e multa.
- b) reclusão, de até um ano, e suspensão.
- c) reclusão, de um a três anos.
- d) reclusão, de um a três anos, e exoneração.

Comentários:

Conforme vimos há pouco, a pena para o funcionário público que faz afirmação falsa ou enganosa, omite a verdade, sonega informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental deve ser penalizado com reclusão de 1 a 3 anos, e multa, nos termos do art. 66 da Lei nº 9.605/98.

Assim, a **alternativa A** está **correta** e é o nosso gabarito.

Embora fosse uma questão que cobra a pena, coisa que é difícil de memorizar, era possível acertar lembrando que a Lei nº 9.605/98 não prevê penas de exoneração ou suspensão. Ademais, lembre-se que em praticamente todos os crimes é prevista pena de multa concomitante ou alternativamente à privativa de liberdade.

1.4.6 - Dicas para diferenciar penas de detenção e reclusão

Antes de entrarmos nos aspectos relacionados às infrações administrativas, gostaria de dar uma dica para facilitar a sua vida quando a questão cobra as penas da Lei nº 9.605/98.

Antes, veja esta questão do CEBRASPE para a Polícia Federal.



(CEBRASPE/POLÍCIA FEDERAL - 2018) Julgue o próximo item à luz do que dispõem as Leis n.º 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC); n.º 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; e n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.



O desenvolvimento do projeto de pesquisa mineral, assim como a implementação das atividades de lavra ou de extração de recursos minerais sem possuir autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a legislação vigente, sujeita o infrator a pena de detenção pelo período de um ano a dois anos e a multa.

Pessoal, a questão descreve o crime previsto no art. 55 da Lei nº 9.605/98, mas está **errada** porque a pena para tal conduta é de detenção, de 6 meses a 1 ano, e multa (não de 1 ano a 2 anos). Bastante difícil, não é mesmo?

Todavia, sabendo o que vou mostrar agora, era possível acertar a questão de uma forma muito mais tranquila do que memorizando todas as penas da LCA.

As durações das penas de detenção e reclusão previstas na Lei nº 9.605/98 são as seguintes:



DETENÇÃO	RECLUSÃO
1 a 6 meses [arts. 49 (culposo) e 60]	1 a 2 anos [art. 45]
3 meses a 1 ano [arts. 31, 32, 49, 50, 51, 65, 67 (culposo) e 68 (culposo)]	1 a 3 anos [arts. 30, 62, 63 e 66]
6 meses a 1 ano [arts. 29, 41 (culposo), 44, 46, 48, 52, 54 (culposo), 55, 56 (culposo), 62 (culposo), 64 e 65 (qualificado)]	1 a 4 anos [arts. 54, 56 e 61]
1 ano a 3 anos [arts. 33, 34, 38, 38-A, 39, 42, 67, 68, 69, e 69-A (culposo)]	1 a 5 anos [arts. 35, 40 e 54 (qualificado)]
	2 a 4 anos [arts. 41 e 50-A]
	3 a 6 anos [arts. 69-A]

Observando essa tabela com atenção, podem-se fazer as seguintes observações:

1) nenhuma pena mínima de reclusão é definida em **meses**. Então, se a questão trouxe uma pena mínima em meses, é garantia de se tratar de **detenção**.

2) a única pena máxima de detenção que passa de 1 ano é a de **1 a 3 anos**, também existente para as penas de reclusão. Assim, se a questão trazer qualquer pena máxima acima de 1 ano que não seja "1 a 3 anos", é garantia de ser de **reclusão**. Sabendo disso, era facilmente possível saber que a questão acima estava errada, uma vez que não há pena de detenção de 1 a 2 anos.

3) a única pena de **reclusão** de **1 a 2 anos** é prevista no **art. 45**, que descreve o crime de cortar ou transformar em carvão madeira de lei, assim classificada por ato do poder público, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, em desacordo com as determinações legais.



4) as únicas penas de **detenção** de **1 a 6 meses** são as previstas para os crimes do **art. 6o** (construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes) e da modalidade culposa do **art. 49** (destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia).

Diversas outras conclusões podem ser tiradas pela observação dos dados da tabela acima, mas vou parar por aqui para que as dicas que servem para facilitar a memorização não se tornem um outro fardo a ser memorizado.

De qualquer modo, fique à vontade para explorar outras possíveis particularidades acerca das penas previstas na Lei nº 9.605/98 que você ache que possam facilitar a sua vida na hora da prova.

1.5 - Infrações administrativas

Finalizadas as exposições acerca dos crimes contra o meio ambiente, vejamos agora as **infrações administrativas** ambientais que são previstas na Lei nº 9.605/98.

Primeiramente, cabe entendermos o conceito de infração administrativa ambiental, que consiste em toda **ação** ou **omissão** que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, nos termos do art. 7o.

Também é importante mencionar que qualquer pessoa que constatar infração ambiental pode dirigir **representação** às autoridades competentes para que exerçam seu **poder de polícia**, lavrando o **auto de infração** ambiental e instaurando o processo administrativo (art. 7o, § 2º).

Essas autoridades competentes são os **funcionários** de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (**SISNAMA**) designados para as atividades de fiscalização e os agentes das **Capitanias dos Portos**, do Ministério da Marinha (art. 7o, § 1º).

Então, note-se: apenas tais autoridades possuem competência para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo, mas qualquer pessoa pode **representar** a elas quando da constatação de infração ambiental.

Além disso, é fundamental entender que a autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é **obrigada** a promover a sua **apuração imediata**, mediante processo administrativo próprio, sob pena de **corresponsabilidade**!





PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL

Cada entidade política possui a atribuição de instituir as suas próprias infrações administrativas ambientais por lei, assim como cada ente federado possui competência constitucional para o controle da poluição, na forma do art. 23, VI, da CF/88.

Nesse sentido, não há que confundir competência para **licenciar** com a competência para **fiscalizar**, uma vez que a competência constitucional para fiscalizar é **comum** aos órgãos do meio ambiente das diversas esferas da federação. Esse é o entendimento jurisprudencial, inclusive (STJ, REsp 711.405/PR, 28.04.2009).

Aprofundando o tema, de acordo com o art. 17, caput, da **Lei Complementar 140/11**:

"compete ao órgão responsável pelo licenciamento ou autorização, conforme o caso, de um empreendimento ou atividade, lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações à legislação ambiental cometidas pelo empreendimento ou atividade licenciada ou autorizada".

Desse modo, pode-se afirmar que a LC 140/11 atribuiu **prioritariamente** ao **órgão ambiental licenciador** o exercício do poder de polícia ambiental por meio da lavratura de auto de infração. Não obstante, o § 3º do mesmo artigo prevê que essa priorização **não impede** o exercício pelos entes federativos da atribuição comum de fiscalização da conformidade de empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos naturais.

Ok, já entendemos o conceito de infrações administrativas ambientais, mas o que exatamente pode acontecer com quem cometê-las?

Segundo o art. 72, as infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

I - advertência: é aplicada pela inobservância das disposições da LCA e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas a seguir (art. 72, § 2º).

II - multa simples: é aplicada sempre que o agente, por **negligência** ou **dolo**, advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, **deixar de saná-las** no prazo assinalado por órgão competente do SISNAMA ou pela Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha; ou opuser **embaraço à fiscalização** dos órgãos do SISNAMA ou da Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha (art. 72, § 3º). Frise-se que a



multa simples pode ser **convertida** em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente (art. 72, § 4º).

III - multa diária: aplicada sempre que o cometimento da infração se **prolongar no tempo** (art. 72, § 5º). É o caso, por exemplo, de um vazamento de óleo no mar que continua a poluir até que as devidas medidas sejam tomadas.

Para contabilização das multas, deve-se ter por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado. Em termos de **valores** das multas, saiba que são fixados no Decreto nº 6.514/08, que regulamenta a Lei nº 9.605/98, devendo ser corrigidos periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de **R\$ 50,00** e o máximo de **R\$ 50.000.000,00** (art. 75).

Ademais, os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental devem ser **revertidos** ao **Fundo Nacional do Meio Ambiente**, ao **Fundo Naval**, aos fundos **estaduais** ou **municipais** de meio ambiente, ou correlatos, conforme dispuser o órgão arrecadador (art. 73).



JURISPRUDÊNCIA RELEVANTE

SÚMULA STJ nº 467

Prescreve em cinco anos, contados do término do processo administrativo, a pretensão da Administração Pública de promover a execução da multa por infração ambiental. (Primeira seção, julgado em 13/10/2010, Dje 25/10/2010).

Finalizando os aspectos relacionados às sanções de multa, a LCA prevê que o pagamento de multa imposta pelos estados, municípios ou Distrito Federal **substitui** a multa federal na mesma hipótese de incidência, nos termos do art. 76.

Segundo Frederico Amado, trata-se de dispositivo legal de duvidosa constitucionalidade, uma vez que prioriza a aplicação de sanções administrativas pecuniárias pelas entidades ambientais locais, afastando a atuação federal e aparentemente violando competência material comum para a preservação ambiental.

Entretanto, há que lembrar que a legislação estadual, distrital ou municipal deve ser sempre igualmente ou mais restritiva do que a federal. Ademais, o próprio Amado também destaca que o regulamento da Lei nº 9.605/98, aprovado pelo Decreto nº 6.514/08 (art. 12), busca evitar a incompatibilização inconstitucional ao determinar que a substituição da multa deve ocorrer **até o limite** determinado no referido Decreto. Em outras palavras, se a multa federal for maior, a substituição será parcial, bem como será condicionada ao efetivo pagamento ao poder público local.



IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - destruição ou **inutilização** do produto;

VI - suspensão de venda e fabricação do produto: aplicada quando o produto não estiver obedecendo às prescrições legais ou regulamentares (art. 72, § 7º).

VII - embargo de obra ou atividade: aplicada quando a obra ou atividade não estiver obedecendo às prescrições legais ou regulamentares (art. 72, § 7º).

VIII - demolição de obra: aplicada quando a obra não estiver obedecendo às prescrições legais ou regulamentares (art. 72, § 7º).

IX - suspensão parcial ou total de atividades: aplicada quando a atividade não estiver obedecendo às prescrições legais ou regulamentares (art. 72, § 7º).

X - restritiva de direitos, podendo ser as seguintes (art. 72, 8º):

a) suspensão de registro, licença ou autorização;

b) cancelamento de registro, licença ou autorização;

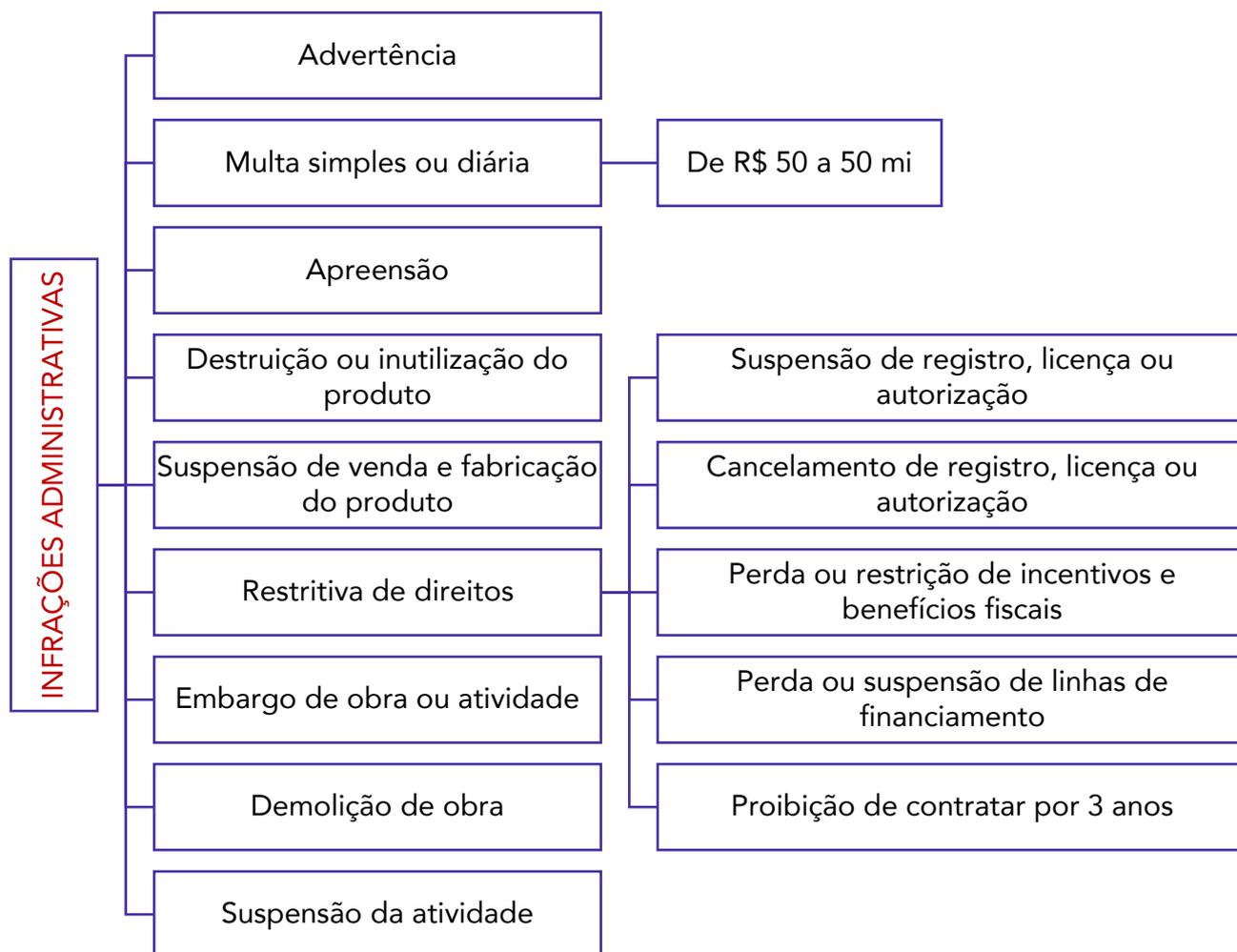
c) perda ou **restrição** de incentivos e benefícios fiscais;

d) perda ou **suspensão** da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

e) proibição de **contratar** com a Administração Pública, pelo período de até **3 anos**.

Atenção! Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, as sanções a elas cominadas devem ser aplicadas **cumulativamente** (art. 72, § 1º).





As infrações ambientais devem ser apuradas em **processo administrativo próprio**, assegurado o direito de **ampla defesa** e o **contraditório** (art. 70, § 4º). Esse processo administrativo deve observar os seguintes prazos máximos (art. 71):

I - 20 dias para o infrator oferecer **defesa** ou **impugnação** contra o **auto de infração**, contados da data da ciência da autuação;

II - 30 dias para a **autoridade** competente **julgar** o **auto de infração**, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;

III - 20 dias para o infrator **recorrer** da **decisão condenatória** à instância superior do SISNAMA, ou à Diretoria de Portos e Costas, do Ministério da Marinha, de acordo com o tipo de autuação;

IV - 5 dias para o **pagamento** de **multa**, contados da data do recebimento da notificação.





Defesa ou impugnação contra auto de infração	20 dias
Julgamento do auto de infração pela autoridade	30 dias
Recorrer da decisão condenatória	20 dias
Pagamento de multa	5 dias



(FGV/CÂMARA DE SALVADOR-BA - 2018, adaptada) Sobre infrações administrativas ambientais, na forma da Lei nº 9.605/98, analise as afirmativas a seguir.

- I. Se o infrator cometer, simultaneamente, mais de uma infração, será aplicada a sanção da infração mais grave.
- II. É de vinte dias o prazo para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação.
- III. É possível a imposição de multa administrativa consistente em demolição de obra.

Está correto o que se afirma em:

- a) somente III;



- b) somente I e II;
- c) somente I e III;
- d) somente II e III;
- e) I, II e III.

Comentários:

A **afirmativa I** está errada, pois se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, devem ser aplicadas as sanções a elas cominadas cumulativamente (art. 72, § 1º).

A **afirmativa II** está errada, visto que esse prazo é de 30 dias, não 20 (art. 71, II).

A **afirmativa III** foi considerada correta, mas para mim está imprecisa. A banca considerou o termo "multa" no sentido de "sanção". Desse modo, é fato que uma das sanções administrativas previstas no art. 72 (inciso VIII) é a demolição da obra. Todavia, há que lembrar que as multas são, na verdade, outra espécie de sanções a serem aplicadas quando de uma infração administrativa.

De qualquer modo, considerando o entendimento da banca, somente a afirmativa III está correta, sendo a **alternativa A** o nosso gabarito.

1.6 - Cooperação internacional para a preservação do meio ambiente

Finalizando a aula sobre a Lei nº 9.605/98, cumpre apresentar alguns aspectos que ela traz acerca da **cooperação internacional** que deve haver para que o meio ambiente seja preservado, dado o caráter universal dos recursos ambientais.

Nesse contexto, o governo brasileiro deve prestar, **sem qualquer ônus**, a necessária cooperação a outro país no que concerne ao meio ambiente, resguardados a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes. Essa cooperação ocorrerá quando o governo brasileiro for solicitado para (art. 77):

I - produção de prova;

II - exame de objetos e lugares;

III - informações sobre pessoas e coisas;

IV - presença temporária da pessoa presa, cujas declarações tenham relevância para a decisão de uma causa;

V - outras formas de assistência permitidas pela legislação em vigor ou pelos tratados de que o Brasil seja parte.

Essa solicitação deve conter o nome e a qualificação da autoridade solicitante, o objeto e o motivo de sua formulação, a descrição sumária do procedimento em curso no país solicitante, a especificação da assistência solicitada e a documentação indispensável ao seu esclarecimento, quando for o caso (art. 77, § 2º).



Assim, a solicitação de cooperação deve ser dirigida ao **Ministério da Justiça**, que a remeterá, quando necessário, ao órgão judiciário competente para decidir a seu respeito, ou a encaminhará à autoridade capaz de atendê-la (art. 77, § 1º).

Para a consecução dos fins visados na LCA e especialmente para a reciprocidade da cooperação internacional, deve ser mantido **sistema de comunicações** apto a facilitar o intercâmbio rápido e seguro de informações com órgãos de outros países (art. 78).



(FADESP/IF-PA - 2018) De acordo com a Lei nº 9.605/1998, conhecida como “Lei dos Crimes Ambientais”, no que diz respeito à cooperação internacional para a preservação do meio ambiente, resguardados a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes, o governo brasileiro prestará, quando solicitado, no que concerne ao meio ambiente, a necessária cooperação a outro país, sem qualquer ônus, com exceção de

- a) produção de prova.
- b) exame de objetos e lugares.
- c) informações sobre pessoas e coisas.
- d) outras formas de assistência permitidas pela legislação em vigor ou pelos tratados de que o Brasil seja parte.
- e) presença permanente da pessoa presa, cujas declarações tenham média relevância para a decisão de uma causa.

Comentários:

O art. 77 da Lei nº 9.605/98 traz o rol de situações para as quais o governo brasileiro pode ser solicitado a cooperar internacionalmente. Isso ocorrerá para:

- I - produção de prova;
- II - exame de objetos e lugares;
- III - informações sobre pessoas e coisas;
- IV - presença temporária da pessoa presa, cujas declarações tenham relevância para a decisão de uma causa;
- V - outras formas de assistência permitidas pela legislação em vigor ou pelos tratados de que o Brasil seja parte.

Desse modo, das alternativas apresentadas, apenas a **alternativa E** está **errada** e é o nosso gabarito, pois descreve a situação de presença temporária da pessoa presa, não permanente, além de adjetivar a relevância requerida como “média”, o que não harmoniza com o art. 77.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pessoal, com isso terminamos a parte teórica da aula.

A seguir, deixo uma lista de questões comentadas para que você possa fixar melhor os conteúdos estudados nesta aula.

Caso tenha qualquer dúvida sobre os assuntos, não hesite em me contatar. Ficarei feliz em poder ajudar se assim for possível.

Um abraço e até a próxima!

Prof. André Rocha



Instagram: @profandrerocha



E-mail: andrerochaprof@gmail.com



Telegram: t.me/meioambienteparaconcursos



Canal do Youtube: Eu Aprovado



QUESTÕES COMENTADAS



Lei nº 9.605/98 - crimes e infrações ambientais

1. (INSTITUTO AOCP/PREFEITURA DE NOVO HAMBURGO-RS – 2020) Com base na Lei nº 9.605/1998, resguardados a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes, o governo brasileiro prestará, no que concerne ao meio ambiente, a necessária cooperação a outro país, sem qualquer ônus, quando solicitado para
- a) produção de prova, exame de objetos e lugares, informações sobre pessoas e coisas, presença temporária da pessoa presa, cujas declarações tenham relevância para a decisão de uma causa.
 - b) emissão de laudos e pareceres técnicos relacionados ou não ao Território Nacional.
 - c) prisão temporária de pessoas e coisas relacionadas a crimes de relevância para outros países nos quais o Brasil possua tratados em vigor.
 - d) envio de tropas e militares, a fim de auxiliar em casos de emergências ambientais, por exemplo, desastres naturais, quando acionado pela Organização das Nações Unidas.
 - e) produção e elaboração de pareceres ambientais que englobem recursos de fauna, vegetação ou hídricos pertencentes ao Território Nacional, acionando órgãos da esfera Federal e Estadual competente.

Comentários

O art. 77 da Lei nº 9.605/98 prevê que o governo brasileiro deve prestar, sem qualquer ônus, a necessária cooperação a outro país no que concerne ao meio ambiente, resguardados a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes. Essa cooperação ocorrerá quando o governo brasileiro for solicitado para:

- I - **produção** de prova;
- II - **exame** de objetos e lugares;
- III - **informações** sobre pessoas e coisas;
- IV - **presença temporária** da pessoa presa, cujas declarações tenham relevância para a decisão de uma causa;



V - outras formas de assistência permitidas pela legislação em vigor ou pelos tratados de que o Brasil seja parte.

Portanto, nota-se que apenas a **alternativa A** trouxe exatamente os casos previstos no art. 77, sendo o nosso gabarito.

2. (INSTITUTO AOCP/PREFEITURA DE NOVO HAMBURGO-RS – 2020) De acordo com o art. 21 da Lei nº 9605/1998, as penas aplicáveis isolada, cumulativa ou alternativamente às pessoas jurídicas são:

- a) multa, prestação de serviços comunitários e interdição temporária de estabelecimento.
- b) multa e interdição temporária de estabelecimento.
- c) multa, prestação de serviços comunitários e reclusão de até 6 (seis) meses.
- d) multa, restritivas de direitos e prestação de serviços à comunidade.
- e) restritivas de direitos, prestação de serviços comunitários e reclusão de até 6 (seis) meses.

Comentários

Para pessoas jurídicas, as penas aplicáveis são as de multa, as restritivas de direitos e as de prestação de serviços à comunidade, nos termos do art. 21. Evidentemente, não há que falar em penas privativas de liberdade para pessoas jurídicas!

Desse modo, a **alternativa D** está correta e é o nosso gabarito, pois trouxe essas penas de forma completa.

3. (INSTITUTO AOCP/PREFEITURA DE NOVO HAMBURGO-RS – 2020) No que concerne à Lei nº 9.605/1998, especificamente o art.8, é correto afirmar que as penas restritivas de direito são

- a) multa e prestação pecuniária.
- b) bloqueio temporário de bens e recolhimento domiciliar.
- c) apreensão de bens e suspensão parcial ou total de atividades.
- d) prisão domiciliar e multa.
- e) prestação de serviços à comunidade e interdição temporária de direitos.

Comentários

O mencionado art. 8º relaciona as penas restritivas de direito de pessoas físicas, quais sejam:

I - prestação de serviços à comunidade: consiste na atribuição ao condenado de tarefas gratuitas junto a parques e jardins públicos e unidades de conservação, e, no caso de dano da coisa particular, pública ou tombada, na restauração desta, se possível;



II - interdição temporária de direitos: consiste na proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de 5 anos, no caso de crimes dolosos, e de 3 anos, no de crimes culposos;

III - suspensão parcial ou total de atividades: deve ser aplicada quando as atividades não estiverem obedecendo às prescrições legais; e

IV - prestação pecuniária: no pagamento em dinheiro à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social, de importância, fixada pelo juiz, não inferior a 1 salário mínimo nem superior a 360 salários mínimos. O valor pago deve ser deduzido do montante de eventual reparação civil a que for condenado o infrator.

V - recolhimento domiciliar: baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado, que deve, sem vigilância, trabalhar, frequentar curso ou exercer atividade autorizada, permanecendo recolhido nos dias e horários de folga em residência ou em qualquer local destinado à sua moradia habitual, conforme estabelecido na sentença condenatória.

Portanto, tem-se que:

A **alternativa A** está errada, pois a multa não é pena restritiva de direitos.

A **alternativa B** está errada, porque o bloqueio temporário de bens também não é considerada pena restritiva de direitos.

A **alternativa C** está errada, considerando que a apreensão de bens e suspensão parcial ou total de atividades também não são penas restritivas de direitos de pessoas físicas.

A **alternativa D** está errada, uma vez que não trouxe nenhuma pena restritiva de direitos.

A **alternativa E** está correta e é o nosso gabarito, porquanto mencionou as penas restritivas de direitos previstas nos incisos I e II do art. 8º.

4. (INSTITUTO AOCP/PREFEITURA DE NOVO HAMBURGO-RS – 2020) No De acordo com a Lei nº 9.605/1998, analise as assertivas e assinale a alternativa que aponta a(s) correta(s). Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará:

I. a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente.

II. os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental.

III. a situação econômica do infrator, no caso de multa.

a) Apenas I.

b) Apenas I e II.

c) Apenas II.



- d) Apenas II e III.
- e) I, II e III.

Comentários

É muito importante que você, Estrategista, saiba os aspectos que devem ser considerados pela autoridade para imposição e gradação das penalidades previstas na Lei nº 9.605/98.

São 3 esses fatores a serem observados, conforme art. 6º:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - a situação econômica do infrator, no caso de multa.

Portanto, todos os itens estão corretos, sendo a **alternativa E** o nosso gabarito.

5. (CEBRASPE/PREFEITURA DE CAMPO GRANDE-MS - 2019) Acerca de tutela processual do meio ambiente, de crimes ambientais e de espaços territoriais especialmente protegidos, julgue o item que se segue.

O ato de grafitar é considerado um crime ambiental e pode ser punido com multa e detenção de três meses a um ano.

Comentários

Para mim a questão está mal feita. Isso porque o art. 65 da Lei nº 9.605/98 prevê como crime pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano, sob pena de detenção, de 3 meses a 1 ano, e multa.

No caso do grafite, o § 2º do mesmo artigo determina que não é considerado crime se for realizado com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que consentida pelo proprietário e, quando couber, pelo locatário ou arrendatário do bem privado e, no caso de bem público, com a autorização do órgão competente e a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico nacional.

Percebam, então, que, para o grafite não ser considerado crime, as condicionantes supramencionadas devem ser obedecidas. Ocorre que a questão não citou qualquer condicionante prevista no art. 65, ao que poderia ser interpretada como correta, uma vez que o grafite que não obedeça a tais condicionantes pode ser considerado uma conspurcação de edificação ou monumento urbano.

Como a questão não disse nada, poder-se-ia interpretar de ambas as formas. De qualquer modo, a questão foi considerada **errada** pela banca examinadora.



6. (CEBRASPE/PREFEITURA DE CAMPO GRANDE-MS - 2019) Acerca de tutela processual do meio ambiente, de crimes ambientais e de espaços territoriais especialmente protegidos, julgue o item que se segue.

Situação hipotética: Portando uma arma de fogo, mas sem licença de autoridade ambiental competente, João penetrou em uma unidade de conservação. Assertiva: Ainda que não abata nenhum animal nem mesmo tente fazê-lo na referida unidade de conservação, João cometeu um crime ambiental.

Comentários

O art. 52 da Lei nº 9.605/98 prevê como crime penetrar em Unidades de Conservação conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem licença da autoridade competente. Note, portanto, que o mero adentrar da pessoa com uma arma, como é o caso de João, já caracteriza o crime.

Assertiva correta.

7. (CEBRASPE/PREFEITURA DE CAMPO GRANDE-MS - 2019) Acerca de tutela processual do meio ambiente, de crimes ambientais e de espaços territoriais especialmente protegidos, julgue o item que se segue.

Os crimes ambientais não podem ser caracterizados por atos omissivos.

Comentários

A questão está errada. Conforme visto em aula, há diversas condutas omissivas que são tipificadas como crimes pela Lei nº 9.605/98. Só para mencionar um exemplo, reproduzo o art. 2º e o art. 68:

Art. 2º Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, **deixar de impedir a sua prática**, quando podia agir para evitá-la.

Art. 68. Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

8. (CEBRASPE/PREFEITURA DE BOA VISTA -RR - 2019) Rafaela capturou, para sua criação doméstica de pássaros, duas jandaias amarelas, espécie que consta na lista federal de fauna ameaçada de extinção. João, fiscal do órgão ambiental competente, assistiu à captura dos animais, mas, por amizade a Rafaela, omitiu-se. Tempo depois, Rafaela, residente em Boa Vista – RR, decidiu pedir autorização para a guarda dos pássaros à Secretaria de Serviços Públicos e



Meio Ambiente do Município de Boa Vista. No momento da solicitação, ela relatou ter tido a permissão de João para levar para casa as duas aves.

Acerca dessa situação hipotética, julgue os itens a seguir à luz da lei que regulamenta crimes ambientais, do Decreto n.º 6.514/2008 e do entendimento dos tribunais superiores.

João, o fiscal que teve conhecimento da captura irregular dos pássaros, mas não impediu a conduta, responderá solidariamente com Rafaela.

Comentários

Lembre-se que a autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade, nos termos do art. 70, § 3º, da Lei nº 9.605/98.

Portanto, a assertiva está correta.

Em razão da captura das duas jandaias amarelas, Rafaela responderá por crime contra a fauna e poderá cumprir pena de detenção.

Comentários

De fato, o art. 29 da Lei nº 9.605/98 prevê como crime contra a fauna matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida.

A pena para tal crime é de detenção de 6 meses a 1 ano, e multa. Assertiva correta.

9. (CEBRASPE/TJ-PR - 2019) **A polícia ambiental apreendeu, na casa de João, quinze espécimes de aves silvestres da fauna brasileira que estavam em cativeiro. Em seu depoimento, João alegou que caçou os animais e que os venderia na feira livre da cidade, para comprar alimentos para a sua família.**

Considerando essa situação hipotética, assinale a opção correta a respeito da responsabilização penal de João.

- a) João poderá ser condenado à pena de detenção de seis meses a um ano e multa, pelo fato de manter em cativeiro espécimes da fauna silvestre, sem a devida autorização ou licença ambiental.
- b) João poderá ser condenado à pena de reclusão de um a três anos e multa, uma vez que mantinha em cativeiro espécimes da fauna silvestre, sem a devida autorização ou licença ambiental.
- c) João não poderá ser penalizado: a situação caracteriza uma excludente de ilicitude.
- d) O tipo penal pertinente à conduta de João não admite hipótese de aumento da pena.

Comentários



A **alternativa A** está **correta** e é o nosso gabarito. O art. 29 da Lei nº 9.605/98, III, prevê como crime vender, expor à venda, exportar ou adquirir, guardar, ter em cativeiro ou depósito, utilizar ou transportar ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente. A pena para tal crime é de detenção de seis meses a um ano, e multa.

Frise-se que a **alternativa D** está **errada**, pois se prevê que a pena é aumentada de metade, se o crime é praticado contra espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, ainda que somente no local da infração; em período proibido à caça; durante a noite; com abuso de licença; em unidade de conservação; com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa (art. 29, § 4º).

Ademais, a pena é aumentada até o triplo, se o crime decorre do exercício de caça profissional (art. 29, § 5º).

10. (FCC/TRF 3ª REGIÃO - 2019) Ricardo e Mauro, donos de uma madeireira no estado de Goiás, cortaram árvores e promoveram incêndios criminosos na floresta do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, e foram presos em flagrante pela polícia, seguindo-se o indiciamento pelos crimes dos artigos 39 (Cortar árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente) e 41 (Provocar incêndio em mata ou floresta), ambos da Lei nº 9.605/1998. Para os fatos imputados a Ricardo e Mauro, se os crimes foram cometidos durante a noite,

- a) a pena é aumentada de um sexto a um terço.
- b) a pena é aumentada em até um sexto.
- c) a pena é aumentada até a metade.
- d) não haverá qualquer aumento na pena prevista para os dois tipos penais.
- e) a pena de detenção será substituída pela de reclusão, com majoração de um a dois terços.

Comentários

Deve-se saber que Ricardo e Mauro cometeram crime contra a flora e que todos os crimes contra a flora possuem aumento de pena de um sexto a um terço se (art. 53):

I - do fato resulta a diminuição de águas naturais, a erosão do solo ou a modificação do regime climático;

II - o crime é cometido:

- a) no período de queda das sementes;
- b) no período de formação de vegetações;
- c) contra espécies raras ou ameaçadas de extinção, ainda que a ameaça ocorra somente no local da infração;



- d) em época de seca ou inundação;
- e) durante a noite, em domingo ou feriado.

Desse modo, a **alternativa A** está correta e é o nosso gabarito.

11. (FCC/TJ-AL - 2019) Suponha que tenha sido editada uma lei estadual capitulando como crime a caça e o abate de animais em todo o Estado, em áreas públicas ou privadas, inclusive em relação a espécies exóticas invasoras. A constitucionalidade do referido diploma foi contestada em face do seu potencial de dano ao meio ambiente, eis que espécies já reconhecidamente nocivas, como o javali, vêm se proliferando de forma desordenada e causando danos efetivos à biodiversidade, além de risco à segurança e saúde da população de áreas rurais. Para a avaliação do apontado vício de inconstitucionalidade, cumpre considerar que

a) a legislação estadual afigura-se compatível com as normas gerais editadas pela União sobre crimes ambientais (Lei federal nº 9.605/1998) que proíbem a caça para controle populacional, independentemente de tratar-se de espécie nociva, admitindo apenas medidas de mitigação como captura e esterilização dos animais.

b) o Estado, no exercício da competência concorrente, possui ampla liberdade para definir e tipificar as condutas lesivas à sua fauna nativa, independentemente da tipificação da legislação federal, especialmente em relação às denominadas espécies exóticas, expressamente excluídas da proteção estabelecida pela Lei nº 9.605/1998.

c) a legislação federal que tipifica os crimes contra o meio ambiente, editada ao amparo da competência da União para estabelecer normas gerais de proteção da fauna e do meio ambiente (Lei nº 9.605/1998), não considera crime a caça de animais nocivos, desde que assim caracterizados pelo órgão competente.

d) o Estado não possui competência para legislar sobre a matéria, que é privativa da União, e já integralmente exercida nos termos da Lei federal nº 9.605/1998, que admite expressamente a caça e o abate do javali e de outras espécies nocivas elencadas em rol taxativo anexo ao referido diploma federal.

e) a legislação federal que dispõe sobre sanções a condutas e atividades lesivas ao meio ambiente (Lei nº 9.605/1998) disciplinou, de forma exaustiva, as hipóteses de proibição da caça, vedando apenas a caça esportiva e aquela com finalidade meramente recreativa, não havendo, assim, espaço para os estados legislarem sobre o tema em caráter suplementar.

Comentários

O art. 37 da Lei nº 9.605/98 prevê que não é crime o abate de animal, quando realizado nas seguintes situações:

I - em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família;

II - para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente;

III - por ser nocivo o animal, desde que assim caracterizado pelo órgão competente.



Assim, por exemplo, espécies reconhecidamente nocivas, como o javali, podem ser abatidas em que isso configure desrespeito à legislação federal.

Desse modo, tem-se que a **alternativa C** está correta e é o nosso gabarito.

12. (VUNESP/PREFEITURA DE VALINHOS-SP - 2019) A Lei nº 9.605/1998, referente aos crimes ambientais, estabelece que os crimes contra o meio ambiente, tais como matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida licença, terá como pena a detenção por seis meses a um ano e multa, sendo aumentada na metade se o crime for praticado

- a) contra espécies exóticas.
- b) com emprego de métodos capazes de provocar destruição em massa.
- c) para alimentação de subsistência.
- d) fora das unidades de conservação.
- e) durante os domingos e feriados.

Comentários

O § 4º do art. 29 prevê que a pena para tais crimes é aumentada de metade, se o crime é praticado nas seguintes situações:

- I - contra espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, ainda que somente no local da infração;
- II - em período proibido à caça;
- III - durante a noite;
- IV - com abuso de licença;
- V - em unidade de conservação;
- VI - com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa.

Logo, a **alternativa B** está correta e é o nosso gabarito.

13. (VUNESP/PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO-SP - 2019) Nos termos da Lei nº 9.605/98, é circunstância que agrava a pena, quando não constitui ou qualifica o crime ambiental, ter o agente cometido a infração

- a) possuindo baixo grau de instrução ou escolaridade.
- b) para obter vantagem pecuniária.
- c) se, após arrependimento, manifestar-se pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causado.



d) aos sábados, domingos ou feriados.

e) no interesse de pessoa jurídica somente mantida parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais.

Comentários

Vamos relembrar as circunstâncias que agravam a pena, segundo o art. 15 da Lei nº 9.605/98:

I - reincidência nos crimes de natureza ambiental;

II - ter o agente cometido a infração:

a) para obter vantagem pecuniária;

b) coagindo outrem para a execução material da infração;

c) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

d) concorrendo para danos à propriedade alheia;

e) atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;

f) atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;

g) em período de defeso à fauna;

h) em domingos ou feriados;

i) à noite;

j) em épocas de seca ou inundações;

l) no interior do espaço territorial especialmente protegido;

m) com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;

n) mediante fraude ou abuso de confiança;

o) mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;

p) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

q) atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;



r) facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Desse modo, tem-se que:

A **alternativa A** está errada, pois o baixo grau de instrução ou escolaridade é uma circunstância atenuante, não agravante.

A **alternativa B** está correta e é o nosso gabarito, nos termos do inciso II, alínea "a".

A **alternativa C** está errada, porque também trouxe uma circunstância atenuante, não agravante.

A **alternativa D** está errada, visto que os sábados não estão inclusos no art. 15 supracitado, apenas os domingos e feriados.

A **alternativa E** está errada, considerando que a pessoa jurídica pode se manter total ou parcialmente por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais para ser caracterizada a circunstância agravante.

14. (VUNESP/PREFEITURA DE POÁ-SP - 2019) Juarez mora num município paupérrimo, sendo que sua família vive em estado de miserabilidade. Para saciar a fome de sua família, andou por mais de 30 quilômetros até a beira de um rio, e no limite de suas forças conseguiu caçar um jacaré, que está ameaçado de extinção. Ao levar o animal para sua casa, foi abordado pela polícia local.

Nesse contexto, e de acordo com a interpretação gramatical da legislação federal sobre o tema, é correto afirmar que

a) Juarez não cometeu crime, pois, para saciar a fome de sua família, podem ser abatidos inclusive animais silvestres ameaçados de extinção, por se tratar de estado de necessidade.

b) o fato de o animal caçado ser ameaçado de extinção torna qualificado o crime cometido por Juarez.

c) o crime cometido por Juarez deve ser apurado mediante ação penal pública condicionada a representação.

d) apesar de a conduta ser qualificada como crime, o fato de Juarez ter caçado para sobrevivência de sua família reduzirá a pena à metade.

e) o crime praticado por Juarez deverá ter sua pena aumentada em 2/3 por ter sido a caça praticada contra espécie ameaçada de extinção.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o nosso gabarito, pois, de acordo com o art. 37, I, da Lei nº 9.605/98, não é crime o abate de animal realizado em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família.

15. (FEPESE/PREFEITURA DE BOMBINHAS-SC - 2019) Considere as seguintes afirmativas em relação à Lei 9.605/1998.



1. Segundo o artigo 20, a sentença penal condenatória, sempre que possível, fixará o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido ou pelo meio ambiente.
2. O artigo 29, que dispõe sobre os Crimes contra a Fauna, prevê detenção de 1 a 5 anos, e multa para quem matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente.
3. Segundo o artigo 31, introduzir espécime animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente, prevê detenção de 3 meses a 1 ano, e multa.
4. Dos Crimes contra a Administração Ambiental, o artigo 66 prevê que se o funcionário público fizer afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental a pena prevista é reclusão de 1 a 3 anos, e multa.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- a) É correta apenas a afirmativa 1.
- b) São corretas apenas as afirmativas 1 e 3.
- c) São corretas apenas as afirmativas 2 e 4.
- d) São corretas apenas as afirmativas 1, 3 e 4.
- e) São corretas as afirmativas 1, 2, 3 e 4.

Comentários

A afirmativa 1 está correta, pois apresentou a literalidade do art. 20 da Lei nº 9.605/98.

A afirmativa 2 está errada, porque a pena para tais crimes é de detenção de 6 meses a 1 ano, e multa, não 1 a 5 anos.

A afirmativa 3 está correta, nos termos do art. 31.

A afirmativa 4 está correta, conforme previsto no art. 66 da Lei nº 9.605/98.

Destarte, são corretas apenas as afirmativas 1, 3 e 4, sendo a **alternativa D** o nosso gabarito.

16. (UFTM/PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT -2019) Considere a seguinte situação hipotética: Justino, servidor ocupante do cargo de Fiscal do Meio Ambiente do Município de Rondonópolis-MT, foi incumbido de levantar dados técnicos em procedimento de licenciamento ambiental a cargo do órgão municipal. Em contato com pessoas interessadas no empreendimento, foi-lhe ofertada determinada quantia em dinheiro para omitir certas informações que poderiam dificultar a liberação da licença.

Caso Justino aceite a proposta que lhe foi feita, a conduta configura



- a) infração administrativa ambiental.
- b) abuso de poder de polícia.
- c) crime de peculato.
- d) crime funcional contra a administração ambiental.

Comentários

O art. 66 da Lei nº 9.605/98 prevê como crime o funcionário público fazer afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental.

Lembrando que a pena para tal crime contra a administração ambiental é reclusão, de um a três anos, e multa.

Portanto, a **alternativa D** está correta e é o nosso gabarito.

17. (UNESC/FLAMA-SC - 2019) Quanto a apreensão do produto e do instrumento de infração a Lei de Crimes Ambientais, nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, estabelece que:

a) Os animais serão prioritariamente libertados em seu habitat ou, sendo tal medida inviável ou não recomendável por questões sanitárias, entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, para guarda e cuidados sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

b) Tratando-se de produtos perecíveis ou madeiras, serão estes avaliados e vendidos a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes que ofertarem melhores valores.

c) Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão consumidos ou vendidos a instituições científicas, culturais ou educacionais.

d) Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos para voltarem à sociedade com o mesmo fim, independente da sua descaracterização por meio da reciclagem.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o nosso gabarito, pois trouxe a literalidade do § 1º do art. 25 da Lei nº 9.605/98.

A **alternativa B** está errada, visto que não há a previsão de que tais instituições devam ofertar valores para o recebimento de tais produtos no § 3º do art. 25.

A **alternativa C** está errada, considerando que os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis não serão consumidos, mas destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais (art. 25, § 4º).

A **alternativa D** está errada, porque os instrumentos utilizados na prática da infração devem ser vendidos, desde que sejam descaracterizados por meio da reciclagem (art. 25, § 5º).



18. (UNESC/FLAMA-SC - 2019) Sobre a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a qual dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente é correto afirmar:

a) São consideradas contravenções penais as condutas praticadas contra a fauna, tais como: matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, mesmo que com a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida.

b) São considerados crimes contra a flora destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção, exceto quando for detentor de licença administrativa irrevogável expedida pelo Poder Público Municipal.

c) São considerados crimes contra a fauna pescar espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos, exceto quando for detentor de licença administrativa irrevogável expedida pelo Poder Público Municipal.

d) São considerados crimes contra a fauna pescar mediante a utilização de explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante.

Comentários

A **alternativa A** está errada, porque tais condutas são tipificadas como crimes pela Lei nº 9.605/98, não como contravenções penais (art. 29).

A **alternativa B** está errada, pois não há essa exceção de licença municipal para destruição ou danificação de floresta de APP.

A **alternativa C** está errada, considerando novamente a ausência de previsão legal para excepcionar o crime em caso de suposta licença municipal.

A **alternativa D** está correta e é o nosso gabarito, nos termos do art. 35 da Lei nº 9.605/98. Lembrando que a pena para esse crime é de reclusão de 1 ano a 5 anos.

19. (CS-UFG/PREFEITURA DE GOIANIRA-GO - 2019) Segundo a Lei n. 9.605/1998, conhecida como lei de crimes ambientais, se enquadra em sanção restritiva do direito:

- a) o embargo da obra ou atividade.
- b) a demolição da obra.
- c) a suspensão ou cancelamento da licença.
- d) a suspensão de venda e fabricação do produto.

Comentários

Segundo o § 8º do art. 72, as sanções restritivas de direito são as seguintes:

I - suspensão de registro, licença ou autorização;



II - cancelamento de registro, licença ou autorização;

III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV - perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

V - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

Portanto, apenas a **alternativa C** está correta e é o nosso gabarito.

20. (CS-UFG/PREFEITURA DE GOIANIRA-GO - 2019) A Lei n. 9.605/1998 dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Essa lei estabelece que:

a) são circunstâncias que atenuam a pena: baixo grau de instrução ou escolaridade do agente; arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada; comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental; colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

b) são circunstâncias que agravam a pena: ter o agente cometido a infração à noite; ter o agente cometido a infração concorrendo para danos à propriedade alheia; reincidência nos crimes de natureza ambiental; a não manifestação de arrependimento.

c) a prestação de serviços à comunidade pela pessoa jurídica consistirá em custeio de programas e de projetos ambientais, manutenção de espaços públicos e execução de projetos de educação ambiental.

d) o valor da multa de que trata a lei será fixado, sendo o mínimo de R\$ 500,00 e o máximo de R\$ 50.000.000,00.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o nosso gabarito, visto que mencionou adequadamente as circunstâncias atenuantes previstas no art. 14 da Lei nº 9.605/98.

A **alternativa B** está errada. Cuidado: a não manifestação de arrependimento não caracteriza uma circunstância agravante da pena, muito embora a demonstração de arrependimento seja uma circunstância atenuante.

A **alternativa C** está errada, visto que a execução de projetos de educação ambiental não correspondem aos serviços prestados à comunidade previstos no art. 23 da Lei nº 9.605/98. Tal prestação consiste em: custeio de programas e de projetos ambientais, execução de obras de recuperação de áreas degradadas, manutenção de espaços públicos e contribuições a entidades ambientais ou culturais públicas.

A **alternativa D** está errada, considerando que o valor mínimo de multa é R\$ 50,00, não R\$ 500,00 (art. 75).



21. (FUNDATEC/PREFEITURA DE GRAMADO-RS - 2019) De acordo com a Lei nº 9.605/1998, são circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime ambiental, ter o agente cometido a infração:

- I. Em domingos ou feriados.
- II. Durante a madrugada.
- III. Em época ou período de vendavais.

Quais estão corretas?

- a) Apenas I.
- b) Apenas II.
- c) Apenas III.
- d) Apenas I e II.
- e) Apenas I e III.

Comentários

O art. 15 da Lei nº 9.605/98 relaciona as circunstâncias agravantes da pena. Nos termos desse artigo, tem-se que:

A **assertiva I** está correta (inciso II, alínea h).

A **assertiva II** foi considerada errada pela banca, que considerou "madrugada" diferente de "noite". De fato, os termos designam períodos diferentes do dia, mas não é de se esperar que o legislador, ao formular a Lei nº 9.605/98, tenha pensado nessa distinção, não é mesmo? Afinal, que sentido faria considerar um agravante o cometimento de crime durante a noite (18h às 00h) e não de madrugada (00h às 6h)?

De qualquer modo, fica a lição: as bancas, em sua grande maioria, optam pela literalidade pura da lei, então se não está escrito madrugada na lei, considera-se errada a assertiva.

A **assertiva III** está errada, diante da ausência de previsão legal de que o crime cometido em época ou período de vendavais tenha sua pena agravada. Na verdade, são as épocas de seca ou inundações que ensejam tal agravamento (art. 15, II, "j").

Assim, apenas a assertiva I está correta, sendo a **alternativa A** o nosso gabarito.

22. (FUNDATEC/PREFEITURA DE GRAMADO-RS - 2019) De acordo com a Lei nº 9.605/1998, são circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime ambiental, ter o agente cometido a infração:

- I. Mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental.
- II. No interesse de estado estrangeiro.



III. Facilitada por funcionário público.

Quais estão corretas?

- a) Apenas I.
- b) Apenas II.
- c) Apenas III.
- d) Apenas I e II.
- e) Apenas I e III.

Comentários

A **assertiva I** está correta, nos termos do art. 15, II, "o", da Lei nº 9.605/98.

A **assertiva II** está errada, diante da ausência de previsão legal de que a infração cometida no interesse de estado estrangeiro deva ter sua pena agravada.

A **assertiva III** foi considerada errada pela banca, uma vez que a alínea "r" do inciso II, art. 15 menciona que o funcionário público deve estar no exercício de suas funções para que essa facilitação enseje o agravamento da pena. Posição bastante complicada da banca examinadora, não é mesmo?

Assim, apenas a assertiva I foi considerada correta, sendo a **alternativa A** o nosso gabarito.

23. (IDCAP/CONSED-GO - 2019) Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente. Em relação aos prazos máximos no processo administrativo para apuração de infração ambiental, assinale a alternativa correta que corresponde ao prazo máximo para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação.

- a) 30 dias.
- b) 10 dias.
- c) 05 dias.
- d) 15 dias.
- e) 02 dias.

Comentários

Segundo o art. 71 da Lei nº 9.605/98, o prazo máximo para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação, é de 5 dias. Assim, a **alternativa C** está correta e é o nosso gabarito.

24. (IDCAP/CONSED-GO - 2019) Com base na Lei nº 9.605/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. As penas de interdição temporária de direito são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem



como de participar de licitações, por um prazo em anos. Assinale a alternativa correta que corresponde em prazo para crimes dolosos.

- a) 25 anos.
- b) 20 anos.
- c) 15 anos.
- d) 10 anos.
- e) 05 anos.

Comentários

De acordo com o art. 10 da Lei nº 9.605/98, as penas de interdição temporária de direito são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de 5 anos, no caso de crimes dolosos, e de três 3, no de crimes culposos.

Assim, a **alternativa E** está **correta** e é o nosso gabarito.

25. (FADESP/PREFEITURA DE RURÓPOLIS-PA - 2019) Sobre a Lei de Crimes Ambientais, Lei 6905/1998, considere as seguintes afirmações:

I – as penalidades previstas na lei são impostas aos agentes infratores na mesma proporção, independente da gravidade do fato, dos antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação ambiental e da situação econômica do infrator, no caso de multa;

II – são circunstâncias que atenuam a pena: baixo grau de instrução ou escolaridade do agente, arrependimento do infrator e colaboração com os agentes encarregados da vigilância e controle ambiental;

III – são circunstâncias que agravam a pena: reincidência nos crimes de natureza ambiental, ter cometido a infração em período de defeso ou para obter vantagem pecuniária;

IV – é considerado crime ambiental construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, com licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes.

Estão corretas as afirmações

- a) I e II.
- b) II e III.
- c) II e IV.
- d) III e IV.

Comentários



A **afirmação I** está errada, pois a autoridade competente deve observar, para a imposição da penalidade, a gravidade do fato, os antecedentes do infrator e a situação econômica do infrator (no caso de multa).

A **afirmação II** está correta, visto que apresentou adequadamente circunstâncias atenuantes da pena previstas no art. 14 da Lei nº 9.605/98.

A **afirmação III** está correta, porque apresentou adequadamente circunstâncias agravantes da pena previstas no art. 15 da Lei nº 9.605/98.

A **afirmação IV** está errada, pois o crime é caracterizado se não houver a licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, nos termos do art. 60 da Lei nº 9.605/98.

Destarte, estão corretas apenas as afirmações II e III, sendo a **alternativa B** o nosso gabarito.

26. (CONSULPAM/PREFEITURA DE VIANA-ES - 2019) Acerca dos crimes ambientais, conforme a Lei 9.605/98 (Lei de crimes ambientais), assinale a alternativa CORRETA:

a) Exportar para o exterior peles e couros de anfíbios e répteis em bruto, sem a autorização da autoridade ambiental competente constitui crime ambiental contra a fauna.

b) Pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgão competente constitui crime ambiental contra a flora.

c) Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano constitui crime ambiental de poluição.

d) Executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida constitui crime ambiental contra a flora.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o nosso gabarito, nos termos do art. 30 da Lei nº 9.605/98.

A **alternativa B** está errada, porque se trata de crime contra a fauna, não contra a flora (art. 34).

A **alternativa C** está errada, visto que se trata de crime contra a flora, não crime ambiental de poluição (art. 42).

A **alternativa D** está errada, considerando que se trata de crime ambiental de poluição, não crime contra a flora (art. 55).

27. (SELECON/PREFEITURA DE BOA VISTA-RR - 2019) Picard foi condenado pela prática de crime tipificado na Lei nº 9.605/90, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e ao pagamento de indenização. Nos termos da lei, o máximo da prestação pecuniária fixada pelo juiz deve corresponder a:

a) cento e vinte salários mínimos



- b) duzentos e quarenta salários mínimos
- c) trezentos e sessenta salários mínimos
- d) quatrocentos e vinte salários mínimos

Comentários

O art. 12 da Lei nº 9.605/98 prevê que a prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social, de importância, fixada pelo juiz, não inferior a 1 salário mínimo nem superior a 360 salários mínimos. O valor pago deve ser deduzido do montante de eventual reparação civil a que for condenado o infrator.

Desse modo, a **alternativa C** está correta e é o nosso gabarito.

28. (SELECON/PREFEITURA DE BOA VISTA-RR - 2019) B.T. é condenado pela prática de crime tipificado na Lei nº 9.605/90, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Sua sanção foi cumprir pena restritiva de direitos na modalidade prestação de serviços à comunidade que, nos termos da lei em foco, pode consistir em:

- a) estudos vinculados à segurança em delegacias públicas
- b) campanhas de saúde coletiva em hospitais públicos
- c) atos educativos gerais em escolas públicas
- d) tarefas gratuitas junto a parques públicos

Comentários

Segundo o art. 9º da Lei nº 9.605/98, a prestação de serviços à comunidade consiste na atribuição ao condenado de tarefas gratuitas junto a parques e jardins públicos e unidades de conservação, e, no caso de dano da coisa particular, pública ou tombada, na restauração desta, se possível.

Logo, a **alternativa D** está correta e é o nosso gabarito.

29. (NC-UFPR/ITAIPU BINACIONAL/ 2019) Nos termos da Lei nº 9.605/98, o crime que somente pode ser cometido na modalidade dolosa é:

- a) destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção.
- b) provocar incêndio em mata ou floresta.
- c) deixar, tendo o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental.
- d) causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora.



e) penetrar em Unidades de Conservação conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem licença da autoridade competente.

Comentários

A **alternativa A** está errada, porque admite-se modalidade culposa para esse crime, conforme o parágrafo único do art. 38.

A **alternativa B** está errada, diante da modalidade culposa prevista no parágrafo único do art. 41.

A **alternativa C** está errada, visto que esse crime também apresenta modalidade culposa, nos termos do parágrafo único do art. 68.

A **alternativa D** está errada, considerando que o § 1º do art. 54 também prevê a modalidade culposa para esse crime.

A **alternativa E** está correta e é o nosso gabarito, haja vista se tratar de crime que não admite modalidade culposa. Afinal, fica difícil imaginar que alguém adentre Unidades de Conservação conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais sem que tenha a intenção de fazê-lo.

30. (METROCAPITAL/PREFEITURA DE NOVA ODESSA - 2019) De acordo com a Lei nº 9.605/1998, (Lei de crimes ambientais) analise as proposições seguintes. Após análise, marque a alternativa que estabelece, corretamente, os fatores circunstanciais que atenuam a pena.

I - Baixo grau de instrução ou escolaridade do agente.

II - Arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada.

III - Comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental.

- a) Apenas a I está correta.
- b) Apenas a III está correta.
- c) Apenas a II está correta.
- d) Apenas I e III estão corretas.
- e) I, II e III estão corretas.

Comentários

O art. 14 da Lei nº 9.605/98 apresenta as circunstâncias que atenuam as penas. Nos termos do art. 14, tem-se que:

A **assertiva I** está correta (inciso I).

A **assertiva II** está correta (inciso II).



A assertiva III está correta (inciso III).

Desse modo, as assertivas I, II e III estão corretas, sendo a **alternativa E** o nosso gabarito.

31. (CEBRASPE/MPE-PI -2018) Um cidadão capturou um animal da fauna silvestre em um parque nacional e, após ter saído do local, foi abordado por fiscais do IBAMA, que o autuaram imediatamente. O cidadão disse aos fiscais que capturou o animal apenas para a sua recreação e a de seus netos.

Com referência a essa situação hipotética, julgue o item a seguir, acerca de aspectos legais a ela relacionados.

De acordo com a legislação aplicável, o fato de a captura do animal ter sido praticada no espaço territorial em questão poderá configurar hipótese de agravante de pena.

Comentários

De fato, uma das circunstâncias que agravam a pena listadas pelo art. 15 da Lei nº 9.605/98 é o fato de o agente cometer o crime atingindo áreas de unidades de conservação (UC) ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso. Um parque nacional é uma UC prevista na Lei nº 9.985/00, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

Questão correta.

32. (CEBRASPE/MPE-PI -2018) Um cidadão capturou um animal da fauna silvestre em um parque nacional e, após ter saído do local, foi abordado por fiscais do IBAMA, que o autuaram imediatamente. O cidadão disse aos fiscais que capturou o animal apenas para a sua recreação e a de seus netos.

Com referência a essa situação hipotética, julgue os itens a seguir, acerca de aspectos legais a ela relacionados.

O cidadão, por pretender realizar mera atividade de recreação e de contato com a natureza por meio do animal, não cometeu qualquer infração ambiental.

Comentários

A questão está **errada**, pois o fato de ele ter apanhado o animal por recreação não descaracteriza o crime previsto no art. 29 da Lei nº 9.605/98:

Art. 29. Matar, perseguir, caçar, **apanhar**, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida

Lembrando que a pena para tal crime é de detenção, de 6 meses a 1 ano, e multa.



33. (VUNESP/PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP - 2018) Com relação à conduta de desmatar, explorar economicamente ou degradar floresta, plantada ou nativa, em terras de domínio público ou devolutas, sem autorização do órgão competente, é correto afirmar que

- a) não é considerada um crime ambiental, sujeitando o infrator apenas à responsabilidade administrativa.
- b) é considerada um crime contra a flora, previsto em Lei Federal e apenado com detenção.
- c) é considerada uma contravenção penal contra a flora, previsto em Lei Federal e apenada com prisão simples.
- d) é considerada um crime contra a flora, previsto em Lei Estadual e apenado com reclusão.
- e) não é considerada crime quando necessária à subsistência imediata pessoal do agente ou de sua família.

Comentários

A **alternativa A** está errada, porque tal prática é um crime previsto no art. 50-A da Lei nº 9.605/98.

A **alternativa B** está errada, visto que a pena para tal crime é de reclusão, não de detenção.

A **alternativa C** está errada, considerando se tratar de um crime, não uma contravenção penal.

A **alternativa D** está errada, pois o crime está previsto em legislação federal, qual seja a Lei nº 9.605/98.

A **alternativa E** está correta e é o nosso gabarito, conforme previsto no § 1º do art. 50-A.

34. (FCC/SEMAR-PI - 2018) Em relação à infração administrativa em matéria ambiental regulamentada na Lei nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes e Infrações Administrativas Ambientais), considere:

I. A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.

II. O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar o prazo máximo de 60 dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação.

III. São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização, bem como os agentes das Capitânicas dos Portos, do Ministério da Marinha.

IV. Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades competentes para efeito do exercício do seu poder de polícia.



Está correto o que consta em

- a) I, II e IV, apenas.
- b) I, II, III e IV.
- c) I, III e IV, apenas.
- d) II, III e IV, apenas.
- e) I, II e III, apenas.

Comentários

A **afirmativa I** está correta, conforme previsto no § 3º do art. 70 da Lei nº 9.605/98.

A **afirmativa II** está errada, pois tal prazo é de 30 dias, não 60 (art. 71, II).

A **afirmativa III** está correta, nos termos do art. 70, § 1º.

A **afirmativa IV** está correta, de acordo com o § 2º do art. 70.

Portanto, apenas as afirmativas I, III e IV estão corretas, sendo a **alternativa C** o nosso gabarito.

35. (FCC/DPE-MA - 2018) Sobre a aplicação da pena na Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98), é correto afirmar que

- a) a pena privativa de liberdade de até quatro anos pode ser substituída por pena restritiva de direitos.
- b) são circunstâncias atenuantes a prática do crime em período noturno e a colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.
- c) são circunstâncias agravantes a prática do crime em domingos e o baixo grau de instrução do agente.
- d) o recolhimento domiciliar é espécie de pena restritiva de direitos e não se confunde com a prisão domiciliar aplicável em caso de regime aberto.
- e) a suspensão condicional da pena pode ser aplicada nos casos de condenação a pena privativa de liberdade não superior a quatro anos.

Comentários

A **alternativa A** está errada por uma pegadinha da banca. Segundo o art. 7º da Lei nº 9.605/98, as penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade quando se tratar de crime culposo ou for aplicada a pena privativa de liberdade inferior a 4 anos. Portanto, quando a pena privativa de liberdade for igual a 4 anos, não poderá ser substituída pela restritiva de direitos. Quando a banca menciona o termo "até", ela inclui a possibilidade de a pena privativa ser de 4 anos, invalidando a questão.

A **alternativa B** está errada, visto que a prática do crime em período noturno é uma circunstância agravante da pena, não atenuante (art. 15, II, "i").



A **alternativa C** está errada, considerando que o baixo grau de instrução do agente é uma circunstância atenuante, não agravante (art. 14, I).

A **alternativa D** está correta e é o nosso gabarito. O recolhimento domiciliar é uma das 5 penas restritivas de direito previstas no art. 8º, V. Esse recolhimento domiciliar baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado, que deve, sem vigilância, trabalhar, frequentar curso ou exercer atividade autorizada, permanecendo recolhido nos dias e horários de folga em residência ou em qualquer local destinado a sua moradia habitual, conforme estabelecido na sentença condenatória (art. 13). Logo, esse tipo de pena não se confunde com a prisão domiciliar aplicável em caso de regime aberto.

A **alternativa E** está errada, visto que a suspensão condicional da pena pode ser aplicada nos casos de condenação a pena privativa de liberdade não superior a 3 anos (não 4), nos termos do art. 16.

36. (FCC/CLDF - 2018) Em relação às infrações administrativas em matéria ambiental, há previsão específica na Lei dos Crimes Ambientais, Lei nº 9.605/1998, de modo que:

a) As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, e caso o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

b) Os valores arrecadados em pagamento de multa serão revertidos para o Fundo para Defesa dos Interesses Difusos, previsto na Lei de Ação Civil Pública.

c) No que se referem aos prazos, em razão da omissão legislativa na Lei nº 9.605/1998, posto que anterior à Lei do procedimento Administrativo Federal, a infração administrativa ambiental seguirá os prazos previstos na lei posterior.

d) Qualquer pessoa poderá representar às autoridades competentes para lavratura do auto de infração, e a autoridade ambiental que tiver o conhecimento de infração ambiental de modo oficioso pode, mediante seu poder discricionário, determinar a apuração ou encaminhar ofício para instauração de auto de infração para a autoridade competente.

e) São infrações administrativas em matéria ambiental aquelas que, exclusivamente mediante ato comissivo, violem as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o nosso gabarito, conforme previsto nos § 4º do art. 70 e no § 1º do art. 72.

A **alternativa B** está errada, porquanto os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental devem ser revertidos ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, ao Fundo Naval, aos fundos estaduais ou municipais de meio ambiente, ou correlatos, não ao Fundo para Defesa dos Interesses Difusos (art. 73).

A **alternativa C** está errada, visto que a Lei nº 9.605/98 não é omissa quanto aos prazos do processo administrativo para apuração de infração ambiental, trazendo diversos deles no art. 71, quais sejam:



I - 20 dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;

II - 30 dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;

III - 20 dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ou à Diretoria de Portos e Costas, do Ministério da Marinha, de acordo com o tipo de autuação;

IV – 5 dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação.

A **alternativa D** está errada, pois a autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, sob pena de corresponsabilidade. Logo, não se trata de opção discricionária da autoridade, mas de uma obrigação (art. 70, § 3º).

A **alternativa E** está errada, uma vez que as infrações ambientais podem ser resultado de ação ou omissão, não de exclusivamente ato comissivo (art. 70).

37. (FCC/CLDF - 2018) A Lei dos Crimes Ambientais foi a primeira legislação que criminalizou a conduta praticada pelas pessoas jurídicas, a despeito de toda a discussão que envolve a responsabilização penal de entidade que, por ficção, adquire personalidade jurídica, nos termos do que prescreve o artigo 3º da Lei nº 9.605/1998. Com base nessas informações:

a) A pena aplicada para a pessoa jurídica, de proibição de contratar com o Poder Público, não poderá exceder 10 anos, prorrogáveis por mais 10 anos, a critério do juiz da execução criminal.

b) A pessoa jurídica constituída ou utilizada, preponderantemente, com o fim de permitir, facilitar ou ocultar a prática de crime definido nesta Lei terá decretada sua liquidação forçada, seu patrimônio será considerado instrumento do crime e como tal perdido em favor do Fundo Penitenciário Nacional.

c) A responsabilidade das pessoas jurídicas exclui a das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato.

d) É incabível a fixação de prestação de serviços à comunidade pela pessoa jurídica, cuja pena criminal só se limita a penas restritivas de direito.

e) A ação penal é pública incondicionada, quando o réu for pessoa física, e pública condicionada a representação do Ministério da Justiça ou órgão estadual similar, para as pessoas jurídicas.

Comentários

A **alternativa A** está errada, porque não há previsão de que o prazo de 10 anos possa ser prorrogável (art. 21, § 3º).

A **alternativa B** está correta e é o nosso gabarito, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 9.605/98.

A **alternativa C** está errada, visto que responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato (art. 1º, parágrafo único).



A **alternativa D** está errada, porquanto a prestação de serviços à comunidade é uma das possibilidades de penas também para pessoa jurídica, conforme art. 21, III, da Lei nº 9.605/98.

A **alternativa E** está errada, considerando que a ação penal é sempre pública incondicionada nas infrações penais previstas na Lei nº 9.605/98 (art. 26).

38. (FCC/DPE-AM - 2018) São circunstâncias que atenuam a pena nos crimes ambientais,

a) a não obtenção de vantagem pecuniária e a colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

b) a prática do crime fora do período de defeso à fauna e o baixo impacto ambiental da conduta.

c) o emprego de métodos não cruéis para captura de animais e o arrependimento do infrator.

d) a confissão e o dano restrito à área urbana.

e) o baixo grau de instrução ou escolaridade do agente e a comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental.

Comentários

A **alternativa A** está errada. A obtenção de vantagem pecuniária é uma circunstância agravante da pena, mas a não obtenção não é considerada circunstância atenuante.

A **alternativa B** está errada. Mesmo caso da alternativa anterior: a prática de crime no período de defeso é circunstância agravante, mas a prática de crime fora desse período não é circunstância atenuante.

A **alternativa C** está errada. Novamente a banca se utiliza da mesma estratégia para tentar confundir os candidatos: o emprego de métodos cruéis de captura de animais é uma circunstância agravante, mas isso não quer dizer que uma captura sem o uso de tais métodos seja uma circunstância atenuante.

A **alternativa D** está errada, visto que o crime cometido em área urbana é uma circunstância agravante da pena, não atenuante (art. 15, II, "f").

A **alternativa E** está correta e é o nosso gabarito, nos termos dos incisos I e III do art. 14.



LISTA DE QUESTÕES

Lei nº 9.605/98 - crimes e infrações ambientais

1. (INSTITUTO AOCP/PREFEITURA DE NOVO HAMBURGO-RS – 2020) Com base na Lei nº 9.605/1998, resguardados a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes, o governo brasileiro prestará, no que concerne ao meio ambiente, a necessária cooperação a outro país, sem qualquer ônus, quando solicitado para
 - a) produção de prova, exame de objetos e lugares, informações sobre pessoas e coisas, presença temporária da pessoa presa, cujas declarações tenham relevância para a decisão de uma causa.
 - b) emissão de laudos e pareceres técnicos relacionados ou não ao Território Nacional.
 - c) prisão temporária de pessoas e coisas relacionadas a crimes de relevância para outros países nos quais o Brasil possua tratados em vigor.
 - d) envio de tropas e militares, a fim de auxiliar em casos de emergências ambientais, por exemplo, desastres naturais, quando acionado pela Organização das Nações Unidas.
 - e) produção e elaboração de pareceres ambientais que englobem recursos de fauna, vegetação ou hídricos pertencentes ao Território Nacional, acionando órgãos da esfera Federal e Estadual competente.
2. (INSTITUTO AOCP/PREFEITURA DE NOVO HAMBURGO-RS – 2020) De acordo com o art. 21 da Lei nº 9605/1998, as penas aplicáveis isolada, cumulativa ou alternativamente às pessoas jurídicas são:
 - a) multa, prestação de serviços comunitários e interdição temporária de estabelecimento.
 - b) multa e interdição temporária de estabelecimento.
 - c) multa, prestação de serviços comunitários e reclusão de até 6 (seis) meses.
 - d) multa, restritivas de direitos e prestação de serviços à comunidade.
 - e) restritivas de direitos, prestação de serviços comunitários e reclusão de até 6 (seis) meses.
3. (INSTITUTO AOCP/PREFEITURA DE NOVO HAMBURGO-RS – 2020) No que concerne à Lei nº 9.605/1998, especificamente o art.8, é correto afirmar que as penas restritivas de direito são
 - a) multa e prestação pecuniária.
 - b) bloqueio temporário de bens e recolhimento domiciliar.
 - c) apreensão de bens e suspensão parcial ou total de atividades.
 - d) prisão domiciliar e multa.
 - e) prestação de serviços à comunidade e interdição temporária de direitos.
4. (INSTITUTO AOCP/PREFEITURA DE NOVO HAMBURGO-RS – 2020) No De acordo com a Lei nº 9.605/1998, analise as assertivas e assinale a alternativa que aponta a(s) correta(s). Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará:



I. a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente.

II. os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental.

III. a situação econômica do infrator, no caso de multa.

- a) Apenas I.
- b) Apenas I e II.
- c) Apenas II.
- d) Apenas II e III.
- e) I, II e III.

5. (CEBRASPE/PREFEITURA DE CAMPO GRANDE-MS - 2019) Acerca de tutela processual do meio ambiente, de crimes ambientais e de espaços territoriais especialmente protegidos, julgue o item que se segue.

O ato de grafitar é considerado um crime ambiental e pode ser punido com multa e detenção de três meses a um ano.

6. (CEBRASPE/PREFEITURA DE CAMPO GRANDE-MS - 2019) Acerca de tutela processual do meio ambiente, de crimes ambientais e de espaços territoriais especialmente protegidos, julgue o item que se segue.

Situação hipotética: Portando uma arma de fogo, mas sem licença de autoridade ambiental competente, João penetrou em uma unidade de conservação. Assertiva: Ainda que não abata nenhum animal nem mesmo tente fazê-lo na referida unidade de conservação, João cometeu um crime ambiental.

7. (CEBRASPE/PREFEITURA DE CAMPO GRANDE-MS - 2019) Acerca de tutela processual do meio ambiente, de crimes ambientais e de espaços territoriais especialmente protegidos, julgue o item que se segue.

Os crimes ambientais não podem ser caracterizados por atos omissivos.

8. (CEBRASPE/PREFEITURA DE BOA VISTA -RR - 2019) Rafaela capturou, para sua criação doméstica de pássaros, duas jandaias amarelas, espécie que consta na lista federal de fauna ameaçada de extinção. João, fiscal do órgão ambiental competente, assistiu à captura dos animais, mas, por amizade a Rafaela, omitiu-se. Tempo depois, Rafaela, residente em Boa Vista – RR, decidiu pedir autorização para a guarda dos pássaros à Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Boa Vista. No momento da solicitação, ela relatou ter tido a permissão de João para levar para casa as duas aves.

Acerca dessa situação hipotética, julgue os itens a seguir à luz da lei que regulamenta crimes ambientais, do Decreto n.º 6.514/2008 e do entendimento dos tribunais superiores.

João, o fiscal que teve conhecimento da captura irregular dos pássaros, mas não impediu a conduta, responderá solidariamente com Rafaela.



9. (CEBRASPE/TJ-PR - 2019) A polícia ambiental apreendeu, na casa de João, quinze espécimes de aves silvestres da fauna brasileira que estavam em cativeiro. Em seu depoimento, João alegou que caçou os animais e que os venderia na feira livre da cidade, para comprar alimentos para a sua família.

Considerando essa situação hipotética, assinale a opção correta a respeito da responsabilização penal de João.

a) João poderá ser condenado à pena de detenção de seis meses a um ano e multa, pelo fato de manter em cativeiro espécimes da fauna silvestre, sem a devida autorização ou licença ambiental.

b) João poderá ser condenado à pena de reclusão de um a três anos e multa, uma vez que mantinha em cativeiro espécimes da fauna silvestre, sem a devida autorização ou licença ambiental.

c) João não poderá ser penalizado: a situação caracteriza uma excludente de ilicitude.

d) O tipo penal pertinente à conduta de João não admite hipótese de aumento da pena.

10. (FCC/TRF 3ª REGIÃO - 2019) Ricardo e Mauro, donos de uma madeireira no estado de Goiás, cortaram árvores e promoveram incêndios criminosos na floresta do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, e foram presos em flagrante pela polícia, seguindo-se o indiciamento pelos crimes dos artigos 39 (Cortar árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente) e 41 (Provocar incêndio em mata ou floresta), ambos da Lei nº 9.605/1998. Para os fatos imputados a Ricardo e Mauro, se os crimes foram cometidos durante a noite,

a) a pena é aumentada de um sexto a um terço.

b) a pena é aumentada em até um sexto.

c) a pena é aumentada até a metade.

d) não haverá qualquer aumento na pena prevista para os dois tipos penais.

e) a pena de detenção será substituída pela de reclusão, com majoração de um a dois terços.

11. (FCC/TJ-AL - 2019) Suponha que tenha sido editada uma lei estadual capitulando como crime a caça e o abate de animais em todo o Estado, em áreas públicas ou privadas, inclusive em relação a espécies exóticas invasoras. A constitucionalidade do referido diploma foi contestada em face do seu potencial de dano ao meio ambiente, eis que espécies já reconhecidamente nocivas, como o javali, vêm se proliferando de forma desordenada e causando danos efetivos à biodiversidade, além de risco à segurança e saúde da população de áreas rurais. Para a avaliação do apontado vício de inconstitucionalidade, cumpre considerar que

a) a legislação estadual afigura-se compatível com as normas gerais editadas pela União sobre crimes ambientais (Lei federal nº 9.605/1998) que proíbem a caça para controle populacional, independentemente de tratar-se de espécie nociva, admitindo apenas medidas de mitigação como captura e esterilização dos animais.

b) o Estado, no exercício da competência concorrente, possui ampla liberdade para definir e tipificar as condutas lesivas à sua fauna nativa, independentemente da tipificação da legislação federal,



especialmente em relação às denominadas espécies exóticas, expressamente excluídas da proteção estabelecida pela Lei nº 9.605/1998.

c) a legislação federal que tipifica os crimes contra o meio ambiente, editada ao amparo da competência da União para estabelecer normas gerais de proteção da fauna e do meio ambiente (Lei nº 9.605/1998), não considera crime a caça de animais nocivos, desde que assim caracterizados pelo órgão competente.

d) o Estado não possui competência para legislar sobre a matéria, que é privativa da União, e já integralmente exercida nos termos da Lei federal nº 9.605/1998, que admite expressamente a caça e o abate do javali e de outras espécies nocivas elencadas em rol taxativo anexo ao referido diploma federal.

e) a legislação federal que dispõe sobre sanções a condutas e atividades lesivas ao meio ambiente (Lei nº 9.605/1998) disciplinou, de forma exaustiva, as hipóteses de proibição da caça, vedando apenas a caça esportiva e aquela com finalidade meramente recreativa, não havendo, assim, espaço para os estados legislarem sobre o tema em caráter suplementar.

12. (VUNESP/PREFEITURA DE VALINHOS-SP - 2019) A Lei nº 9.605/1998, referente aos crimes ambientais, estabelece que os crimes contra o meio ambiente, tais como matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida licença, terá como pena a detenção por seis meses a um ano e multa, sendo aumentada na metade se o crime for praticado

- a) contra espécies exóticas.
- b) com emprego de métodos capazes de provocar destruição em massa.
- c) para alimentação de subsistência.
- d) fora das unidades de conservação.
- e) durante os domingos e feriados.

13. (VUNESP/PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO-SP - 2019) Nos termos da Lei nº 9.605/98, é circunstância que agrava a pena, quando não constitui ou qualifica o crime ambiental, ter o agente cometido a infração

- a) possuindo baixo grau de instrução ou escolaridade.
- b) para obter vantagem pecuniária.
- c) se, após arrependimento, manifestar-se pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causado.
- d) aos sábados, domingos ou feriados.
- e) no interesse de pessoa jurídica somente mantida parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais.

14. (VUNESP/PREFEITURA DE POÁ-SP - 2019) Juarez mora num município paupérrimo, sendo que sua família vive em estado de miserabilidade. Para saciar a fome de sua família, andou por mais de 30 quilômetros até a beira de um rio, e no limite de suas forças conseguiu caçar um jacaré, que está ameaçado de extinção. Ao levar o animal para sua casa, foi abordado pela polícia local.



Nesse contexto, e de acordo com a interpretação gramatical da legislação federal sobre o tema, é correto afirmar que

- a) Juarez não cometeu crime, pois, para saciar a fome de sua família, podem ser abatidos inclusive animais silvestres ameaçados de extinção, por se tratar de estado de necessidade.
- b) o fato de o animal caçado ser ameaçado de extinção torna qualificado o crime cometido por Juarez.
- c) o crime cometido por Juarez deve ser apurado mediante ação penal pública condicionada a representação.
- d) apesar de a conduta ser qualificada como crime, o fato de Juarez ter caçado para sobrevivência de sua família reduzirá a pena à metade.
- e) o crime praticado por Juarez deverá ter sua pena aumentada em 2/3 por ter sido a caça praticada contra espécie ameaçada de extinção.

15. (FEPESE/PREFEITURA DE BOMBINHAS-SC - 2019) Considere as seguintes afirmativas em relação à Lei 9.605/1998.

- 1. Segundo o artigo 20, a sentença penal condenatória, sempre que possível, fixará o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido ou pelo meio ambiente.
- 2. O artigo 29, que dispõe sobre os Crimes contra a Fauna, prevê detenção de 1 a 5 anos, e multa para quem matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente.
- 3. Segundo o artigo 31, introduzir espécime animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente, prevê detenção de 3 meses a 1 ano, e multa.
- 4. Dos Crimes contra a Administração Ambiental, o artigo 66 prevê que se o funcionário público fizer afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico- científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental a pena prevista é reclusão de 1 a 3 anos, e multa.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- a) É correta apenas a afirmativa 1.
 - b) São corretas apenas as afirmativas 1 e 3.
 - c) São corretas apenas as afirmativas 2 e 4.
 - d) São corretas apenas as afirmativas 1, 3 e 4.
 - e) São corretas as afirmativas 1, 2, 3 e 4.
- 16. (UFTM/PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT -2019) Considere a seguinte situação hipotética: Justino, servidor ocupante do cargo de Fiscal do Meio Ambiente do Município de Rondonópolis-MT, foi incumbido de levantar dados técnicos em procedimento de licenciamento ambiental a cargo do órgão municipal. Em contato com pessoas interessadas no empreendimento, foi-lhe**



ofertada determinada quantia em dinheiro para omitir certas informações que poderiam dificultar a liberação da licença.

Caso Justino aceite a proposta que lhe foi feita, a conduta configura

- a) infração administrativa ambiental.
- b) abuso de poder de polícia.
- c) crime de peculato.
- d) crime funcional contra a administração ambiental.

17. (UNESC/FLAMA-SC - 2019) Quanto a apreensão do produto e do instrumento de infração a Lei de Crimes Ambientais, nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, estabelece que:

a) Os animais serão prioritariamente libertados em seu habitat ou, sendo tal medida inviável ou não recomendável por questões sanitárias, entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, para guarda e cuidados sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

b) Tratando-se de produtos perecíveis ou madeiras, serão estes avaliados e vendidos a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes que ofertarem melhores valores.

c) Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão consumidos ou vendidos a instituições científicas, culturais ou educacionais.

d) Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos para voltarem à sociedade com o mesmo fim, independente da sua descaracterização por meio da reciclagem.

18. (UNESC/FLAMA-SC - 2019) Sobre a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a qual dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente é correto afirmar:

a) São consideradas contravenções penais as condutas praticadas contra a fauna, tais como: matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, mesmo que com a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida.

b) São considerados crimes contra a flora destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção, exceto quando for detentor de licença administrativa irrevogável expedida pelo Poder Público Municipal.

c) São considerados crimes contra a fauna pescar espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos, exceto quando for detentor de licença administrativa irrevogável expedida pelo Poder Público Municipal.

d) São considerados crimes contra a fauna pescar mediante a utilização de explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante.

19. (CS-UFG/PREFEITURA DE GOIANIRA-GO - 2019) Segundo a Lei n. 9.605/1998, conhecida como lei de crimes ambientais, se enquadra em sanção restritiva do direito:

- a) o embargo da obra ou atividade.
- b) a demolição da obra.
- c) a suspensão ou cancelamento da licença.



d) a suspensão de venda e fabricação do produto.

20. (CS-UFG/PREFEITURA DE GOIANIRA-GO - 2019) A Lei n. 9.605/1998 dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Essa lei estabelece que:

a) são circunstâncias que atenuam a pena: baixo grau de instrução ou escolaridade do agente; arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada; comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental; colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

b) são circunstâncias que agravam a pena: ter o agente cometido a infração à noite; ter o agente cometido a infração concorrendo para danos à propriedade alheia; reincidência nos crimes de natureza ambiental; a não manifestação de arrependimento.

c) a prestação de serviços à comunidade pela pessoa jurídica consistirá em custeio de programas e de projetos ambientais, manutenção de espaços públicos e execução de projetos de educação ambiental.

d) o valor da multa de que trata a lei será fixado, sendo o mínimo de R\$ 500,00 e o máximo de R\$ 50.000.000,00.

21. (FUNDATEC/PREFEITURA DE GRAMADO-RS - 2019) De acordo com a Lei nº 9.605/1998, são circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime ambiental, ter o agente cometido a infração:

I. Em domingos ou feriados.

II. Durante a madrugada.

III. Em época ou período de vendavais.

Quais estão corretas?

a) Apenas I.

b) Apenas II.

c) Apenas III.

d) Apenas I e II.

e) Apenas I e III.

22. (FUNDATEC/PREFEITURA DE GRAMADO-RS - 2019) De acordo com a Lei nº 9.605/1998, são circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime ambiental, ter o agente cometido a infração:

I. Mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental.

II. No interesse de estado estrangeiro.

III. Facilitada por funcionário público.

Quais estão corretas?

a) Apenas I.



- b) Apenas II.
c) Apenas III.
d) Apenas I e II.
e) Apenas I e III.
23. (IDCAP/CONSED-GO - 2019) Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente. Em relação aos prazos máximos no processo administrativo para apuração de infração ambiental, assinale a alternativa correta que corresponde ao prazo máximo para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação.
- a) 30 dias.
b) 10 dias.
c) 05 dias.
d) 15 dias.
e) 02 dias.
24. (IDCAP/CONSED-GO - 2019) Com base na Lei nº 9.605/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. As penas de interdição temporária de direito são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, por um prazo em anos. Assinale a alternativa correta que corresponde em prazo para crimes dolosos.
- a) 25 anos.
b) 20 anos.
c) 15 anos.
d) 10 anos.
e) 05 anos.
25. (FADESP/PREFEITURA DE RURÓPOLIS-PA - 2019) Sobre a Lei de Crimes Ambientais, Lei 6905/1998, considere as seguintes afirmações:
- I – as penalidades previstas na lei são impostas aos agentes infratores na mesma proporção, independente da gravidade do fato, dos antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação ambiental e da situação econômica do infrator, no caso de multa;
- II – são circunstâncias que atenuam a pena: baixo grau de instrução ou escolaridade do agente, arrependimento do infrator e colaboração com os agentes encarregados da vigilância e controle ambiental;
- III – são circunstâncias que agravam a pena: reincidência nos crimes de natureza ambiental, ter cometido a infração em período de defeso ou para obter vantagem pecuniária;



IV – é considerado crime ambiental construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, com licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes.

Estão corretas as afirmações

- a) I e II.
- b) II e III.
- c) II e IV.
- d) III e IV.

26. (CONSULPAM/PREFEITURA DE VIANA-ES - 2019) Acerca dos crimes ambientais, conforme a Lei 9.605/98 (Lei de crimes ambientais), assinale a alternativa CORRETA:

a) Exportar para o exterior peles e couros de anfíbios e répteis em bruto, sem a autorização da autoridade ambiental competente constitui crime ambiental contra a fauna.

b) Pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgão competente constitui crime ambiental contra a flora.

c) Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano constitui crime ambiental de poluição.

d) Executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida constitui crime ambiental contra a flora.

27. (SELECON/PREFEITURA DE BOA VISTA-RR - 2019) Picard foi condenado pela prática de crime tipificado na Lei nº 9.605/90, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e ao pagamento de indenização. Nos termos da lei, o máximo da prestação pecuniária fixada pelo juiz deve corresponder a:

- a) cento e vinte salários mínimos
- b) duzentos e quarenta salários mínimos
- c) trezentos e sessenta salários mínimos
- d) quatrocentos e vinte salários mínimos

28. (SELECON/PREFEITURA DE BOA VISTA-RR - 2019) B.T. é condenado pela prática de crime tipificado na Lei nº 9.605/90, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Sua sanção foi cumprir pena restritiva de direitos na modalidade prestação de serviços à comunidade que, nos termos da lei em foco, pode consistir em:

- a) estudos vinculados à segurança em delegacias públicas
- b) campanhas de saúde coletiva em hospitais públicos
- c) atos educativos gerais em escolas públicas
- d) tarefas gratuitas junto a parques públicos



29. (NC-UFPR/ITAIPU BINACIONAL/ 2019) Nos termos da Lei nº 9.605/98, o crime que somente pode ser cometido na modalidade dolosa é:

- a) destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção.
- b) provocar incêndio em mata ou floresta.
- c) deixar, tendo o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental.
- d) causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora.
- e) penetrar em Unidades de Conservação conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem licença da autoridade competente.

30. (METROCAPITAL/PREFEITURA DE NOVA ODESSA - 2019) De acordo com a Lei nº 9.605/1998, (Lei de crimes ambientais) analise as proposições seguintes. Após análise, marque a alternativa que estabelece, corretamente, os fatores circunstanciais que atenuam a pena.

I - Baixo grau de instrução ou escolaridade do agente.

II - Arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada.

III - Comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental.

- a) Apenas a I está correta.
 - b) Apenas a III está correta.
 - c) Apenas a II está correta.
 - d) Apenas I e III estão corretas.
 - e) I, II e III estão corretas.
- 31. (CEBRASPE/MPE-PI -2018) Um cidadão capturou um animal da fauna silvestre em um parque nacional e, após ter saído do local, foi abordado por fiscais do IBAMA, que o autuaram imediatamente. O cidadão disse aos fiscais que capturou o animal apenas para a sua recreação e a de seus netos.**

Com referência a essa situação hipotética, julgue o item a seguir, acerca de aspectos legais a ela relacionados.

De acordo com a legislação aplicável, o fato de a captura do animal ter sido praticada no espaço territorial em questão poderá configurar hipótese de agravante de pena.

- 32. (CEBRASPE/MPE-PI -2018) Um cidadão capturou um animal da fauna silvestre em um parque nacional e, após ter saído do local, foi abordado por fiscais do IBAMA, que o autuaram imediatamente. O cidadão disse aos fiscais que capturou o animal apenas para a sua recreação e a de seus netos.**



Com referência a essa situação hipotética, julgue os itens a seguir, acerca de aspectos legais a ela relacionados.

O cidadão, por pretender realizar mera atividade de recreação e de contato com a natureza por meio do animal, não cometeu qualquer infração ambiental.

33. (VUNESP/PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP - 2018) Com relação à conduta de desmatar, explorar economicamente ou degradar floresta, plantada ou nativa, em terras de domínio público ou devolutas, sem autorização do órgão competente, é correto afirmar que
- a) não é considerada um crime ambiental, sujeitando o infrator apenas à responsabilidade administrativa.
 - b) é considerada um crime contra a flora, previsto em Lei Federal e apenado com detenção.
 - c) é considerada uma contravenção penal contra a flora, previsto em Lei Federal e apenada com prisão simples.
 - d) é considerada um crime contra a flora, previsto em Lei Estadual e apenado com reclusão.
 - e) não é considerada crime quando necessária à subsistência imediata pessoal do agente ou de sua família.

34. (FCC/SEMAR-PI - 2018) Em relação à infração administrativa em matéria ambiental regulamentada na Lei nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes e Infrações Administrativas Ambientais), considere:

I. A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.

II. O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar o prazo máximo de 60 dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação.

III. São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização, bem como os agentes das Capitâneas dos Portos, do Ministério da Marinha.

IV. Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades competentes para efeito do exercício do seu poder de polícia.

Está correto o que consta em

- a) I, II e IV, apenas.
- b) I, II, III e IV.
- c) I, III e IV, apenas.
- d) II, III e IV, apenas.
- e) I, II e III, apenas.



35. (FCC/DPE-MA - 2018) Sobre a aplicação da pena na Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98), é correto afirmar que

- a) a pena privativa de liberdade de até quatro anos pode ser substituída por pena restritiva de direitos.
- b) são circunstâncias atenuantes a prática do crime em período noturno e a colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.
- c) são circunstâncias agravantes a prática do crime em domingos e o baixo grau de instrução do agente.
- d) o recolhimento domiciliar é espécie de pena restritiva de direitos e não se confunde com a prisão domiciliar aplicável em caso de regime aberto.
- e) a suspensão condicional da pena pode ser aplicada nos casos de condenação a pena privativa de liberdade não superior a quatro anos.

36. (FCC/CLDF - 2018) Em relação às infrações administrativas em matéria ambiental, há previsão específica na Lei dos Crimes Ambientais, Lei nº 9.605/1998, de modo que:

- a) As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, e caso o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
- b) Os valores arrecadados em pagamento de multa serão revertidos para o Fundo para Defesa dos Interesses Difusos, previsto na Lei de Ação Civil Pública.
- c) No que se referem aos prazos, em razão da omissão legislativa na Lei nº 9.605/1998, posto que anterior à Lei do procedimento Administrativo Federal, a infração administrativa ambiental seguirá os prazos previstos na lei posterior.
- d) Qualquer pessoa poderá representar às autoridades competentes para lavratura do auto de infração, e a autoridade ambiental que tiver o conhecimento de infração ambiental de modo oficioso pode, mediante seu poder discricionário, determinar a apuração ou encaminhar ofício para instauração de auto de infração para a autoridade competente.
- e) São infrações administrativas em matéria ambiental aquelas que, exclusivamente mediante ato comissivo, violem as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

37. (FCC/CLDF - 2018) A Lei dos Crimes Ambientais foi a primeira legislação que criminalizou a conduta praticada pelas pessoas jurídicas, a despeito de toda a discussão que envolve a responsabilização penal de entidade que, por ficção, adquire personalidade jurídica, nos termos do que prescreve o artigo 3º da Lei nº 9.605/1998. Com base nessas informações:

- a) A pena aplicada para a pessoa jurídica, de proibição de contratar com o Poder Público, não poderá exceder 10 anos, prorrogáveis por mais 10 anos, a critério do juiz da execução criminal.
- b) A pessoa jurídica constituída ou utilizada, preponderantemente, com o fim de permitir, facilitar ou ocultar a prática de crime definido nesta Lei terá decretada sua liquidação forçada, seu patrimônio será considerado instrumento do crime e como tal perdido em favor do Fundo Penitenciário Nacional.
- c) A responsabilidade das pessoas jurídicas exclui a das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato.



d) É incabível a fixação de prestação de serviços à comunidade pela pessoa jurídica, cuja pena criminal só se limita a penas restritivas de direito.

e) A ação penal é pública incondicionada, quando o réu for pessoa física, e pública condicionada a representação do Ministério da Justiça ou órgão estadual similar, para as pessoas jurídicas.

38. (FCC/DPE-AM - 2018) São circunstâncias que atenuam a pena nos crimes ambientais,

a) a não obtenção de vantagem pecuniária e a colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

b) a prática do crime fora do período de defeso à fauna e o baixo impacto ambiental da conduta.

c) o emprego de métodos não cruéis para captura de animais e o arrependimento do infrator.

d) a confissão e o dano restrito à área urbana.

e) o baixo grau de instrução ou escolaridade do agente e a comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental.



GABARITO



GABARITO

- | | | |
|------------|-------|-------------|
| 1. A | 14. A | 27. C |
| 2. D | 15. D | 28. D |
| 3. E | 16. D | 29. E |
| 4. E | 17. A | 30. E |
| 5. ERRADA | 18. D | 31. CORRETA |
| 6. CORRETA | 19. C | 32. ERRADA |
| 7. ERRADA | 20. A | 33. E |
| 8. CORRETA | 21. A | 34. C |
| 9. A | 22. A | 35. D |
| 10. A | 23. C | 36. A |
| 11. C | 24. E | 37. B |
| 12. B | 25. B | 38. E |
| 13. B | 26. A | |



RESUMO

○ Responsabilização por dano ambiental

↪ As pessoas físicas ou jurídicas que causarem dano ambiental estão sujeitas à responsabilização nas esferas penal, administrativa e civil.

↪ a responsabilidade civil em matéria ambiental é objetiva, independe de culpa.

↪ O diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica respondem por ação ou omissão, se podiam evitar o crime.

↪ Caso alguma dessas condicionantes não sejam observadas, a pessoa jurídica não será responsabilizada, embora as pessoas físicas ainda o possam ser, haja vista a responsabilidade das pessoas jurídicas não excluir a das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato.

↪ A pessoa jurídica pode ser desconsiderada sempre que sua personalidade for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.605/98.

○ Imposição e graduação das penalidades

↪ A autoridade deve observar **GAS**:

Gravidade do fato
Antecedentes
Situação econômica do infrator (multa)



○ Hipóteses de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito

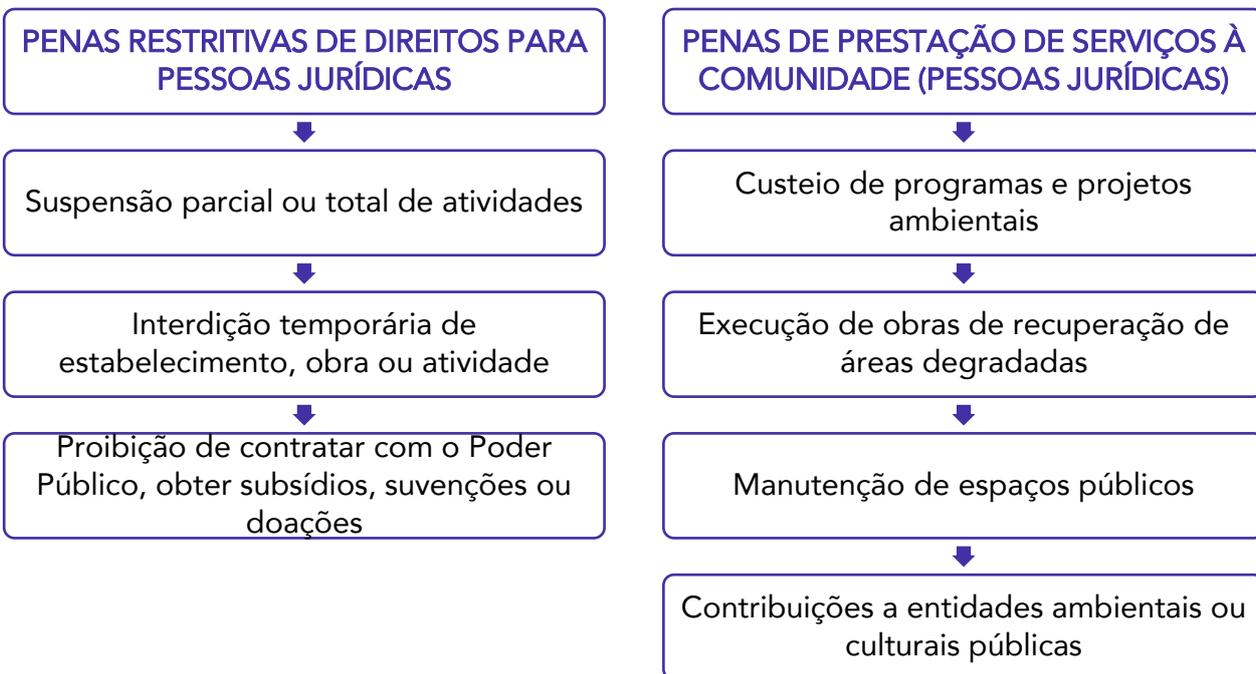
PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS PODEM SUBSTITUIR AS PRIVATIVAS DE LIBERDADE

- Crime culposo ou for aplicada pena privativa de liberdade < 4 anos
- Culpabilidade, antecedentes, conduta social, personalidade, motivos e circunstâncias indicarem que substituição é suficiente

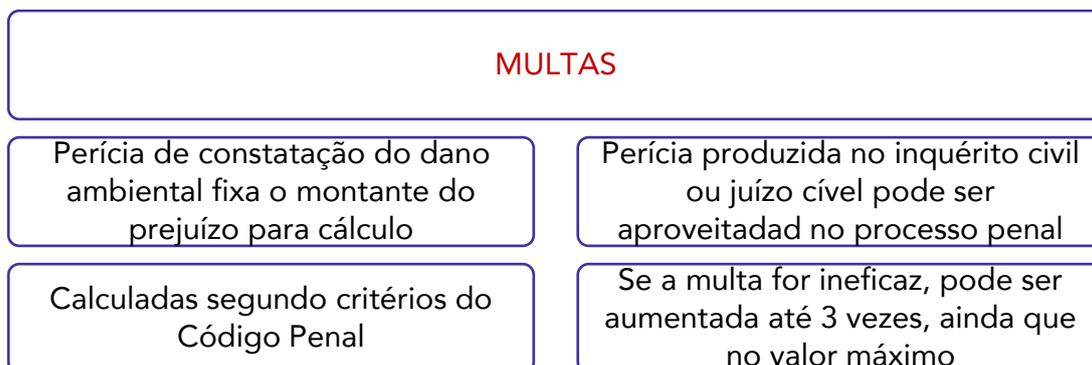
○ Penas restritivas de direitos de pessoas físicas



○ Penas restritivas de direitos e de prestação de serviços de pessoas jurídicas



○ Multas



○ Circunstâncias modificadoras da pena

↪ Atenuantes

As circunstâncias atenuantes da pena são **BArCCo!**

Baixo grau de instrução ou escolaridade do agente

Arrependimento do infrator

Comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental

Colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental

↪ Agravantes

CIRCUNSTÂNCIAS QUE AGRAVAM A PENA

Reincidência em crimes de natureza ambiental

Obter vantagem pecuniária

Coagir outrem para a execução da infração

Expor/afetar saúde/meio ambiente gravemente

Concorrer para danos à propriedade alheia

Atingir UCs ou áreas sujeitas a regime especial

Atingir áreas urbanas ou assentamentos urbanos

Em período de defeso à fauna

Em domingos ou feriados

À noite

Em épocas de seca ou inundações

No interior de espaço protegido

Emprego de métodos cruéis de abate/captura

Mediante fraude ou abuso de confiança

Abuso de direito de licença/permissão/autorização

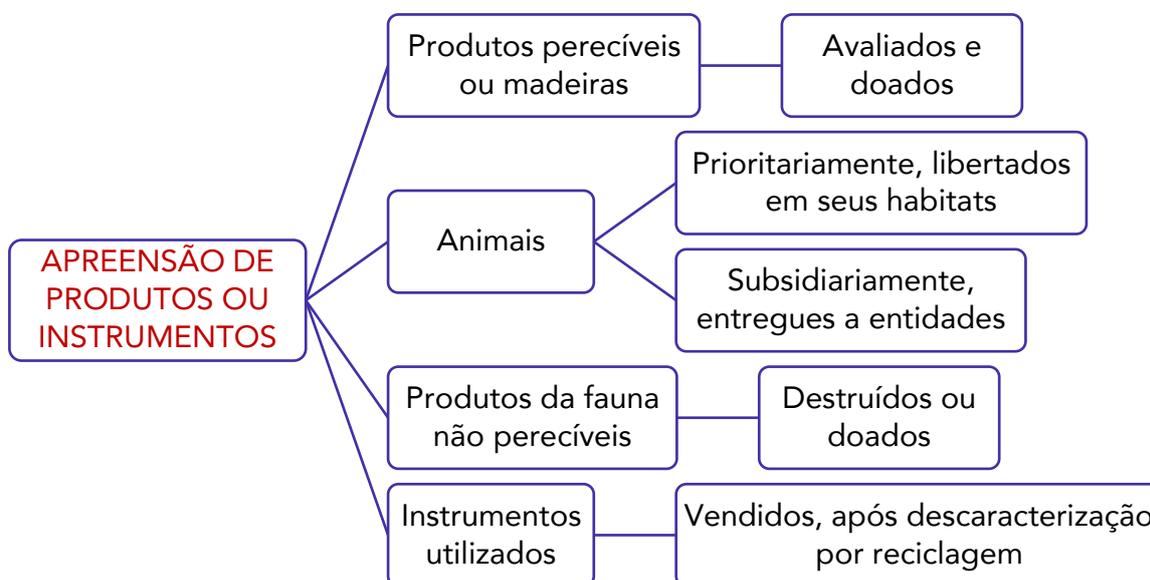
Pessoa jurídica mantida por incentivos fiscais

Atingindo espécies ameaçadas

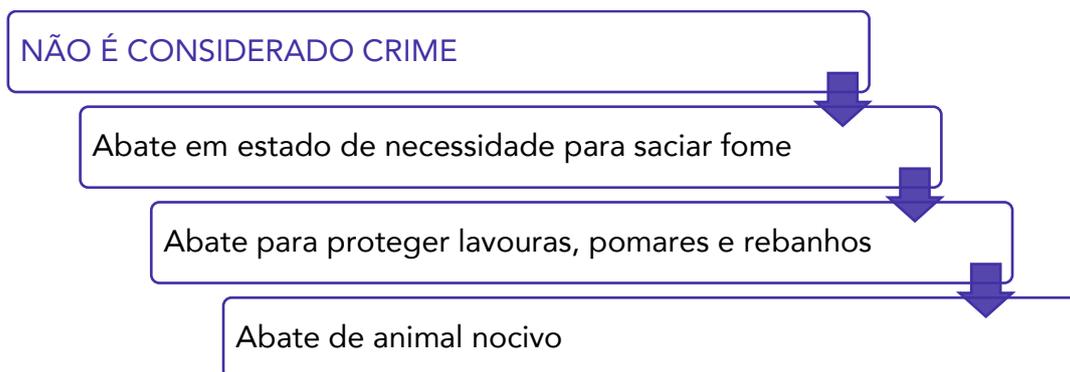
Facilitada por funcionário público no exercício

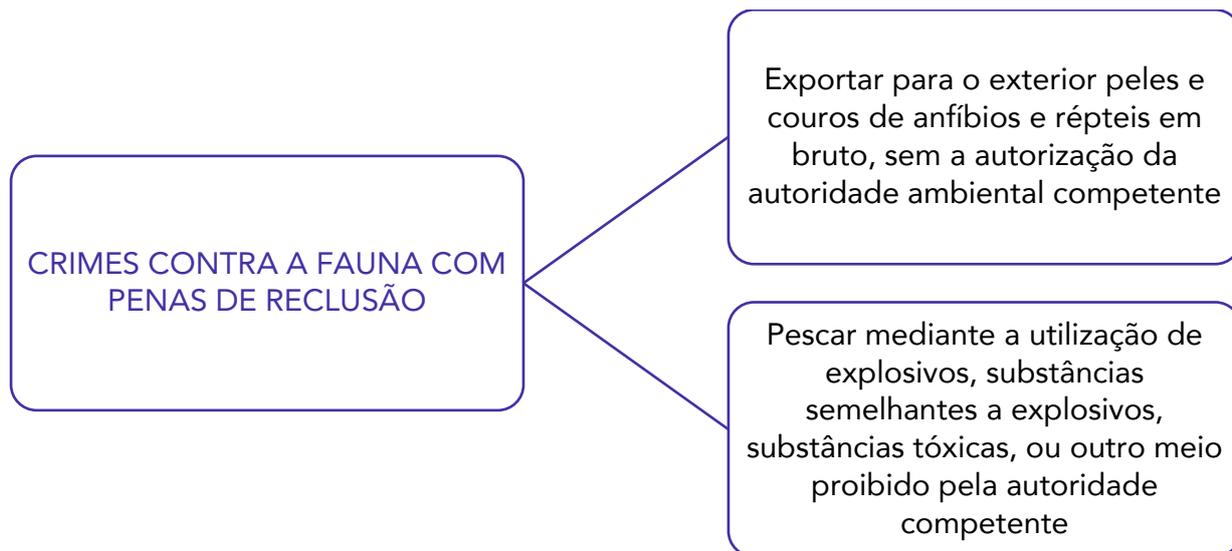


○ Apreensão de produtos ou instrumentos

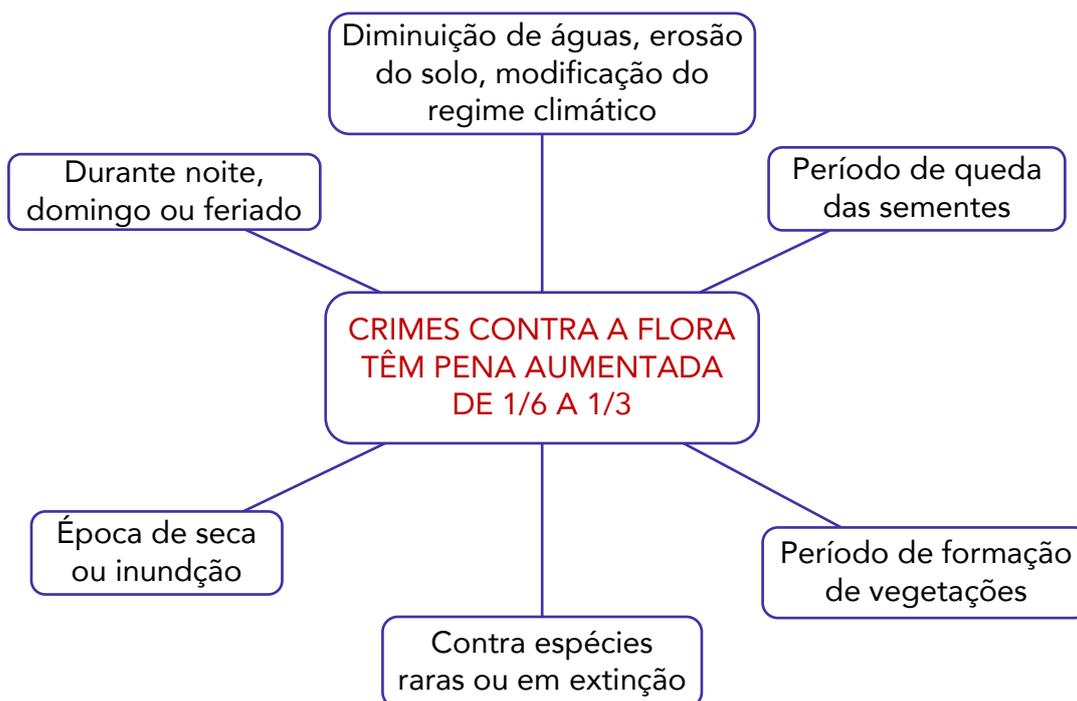


○ Crimes contra a fauna





○ Crimes contra a flora



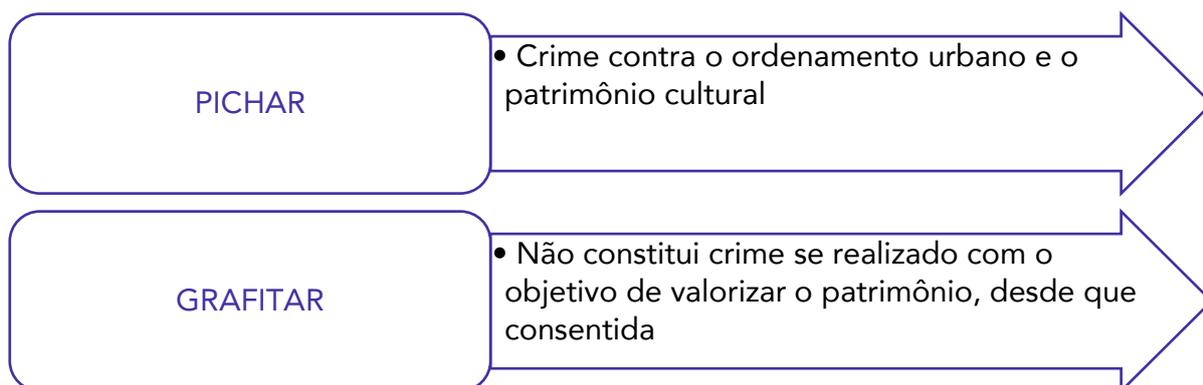
○ Crimes de poluição e outros crimes ambientais

AUMENTO DE PENA NOS CRIMES DE POLUIÇÃO E
OUTROS CRIMES AMBIENTAIS

- Dano irreversível à flora ou ao meio ambiente: pena aumentada de $1/6$ a $1/3$
- Lesão corporal de natureza grave: pena aumentada de $1/3$ a *metade*
- Morte: pena aumentada até o *dobro*



○ Crimes contra o ordenamento urbano e patrimônio cultural

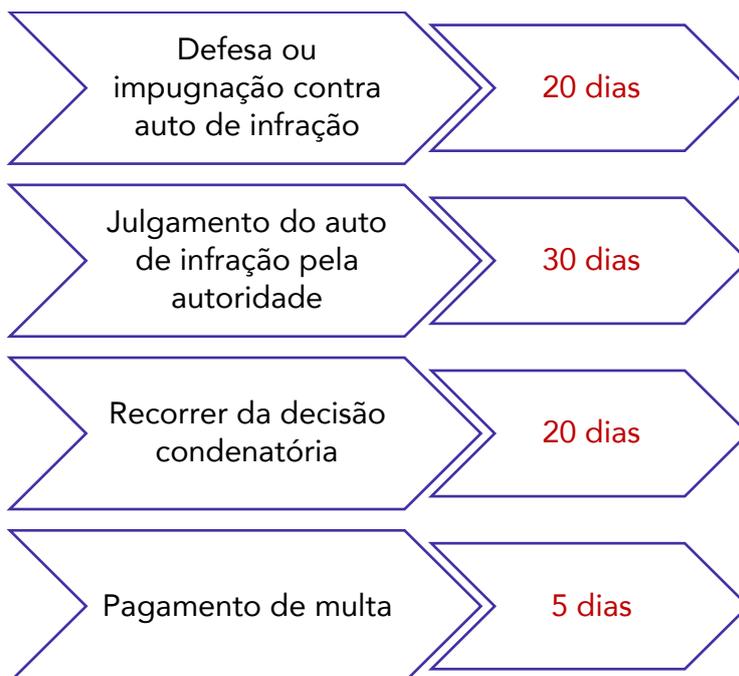
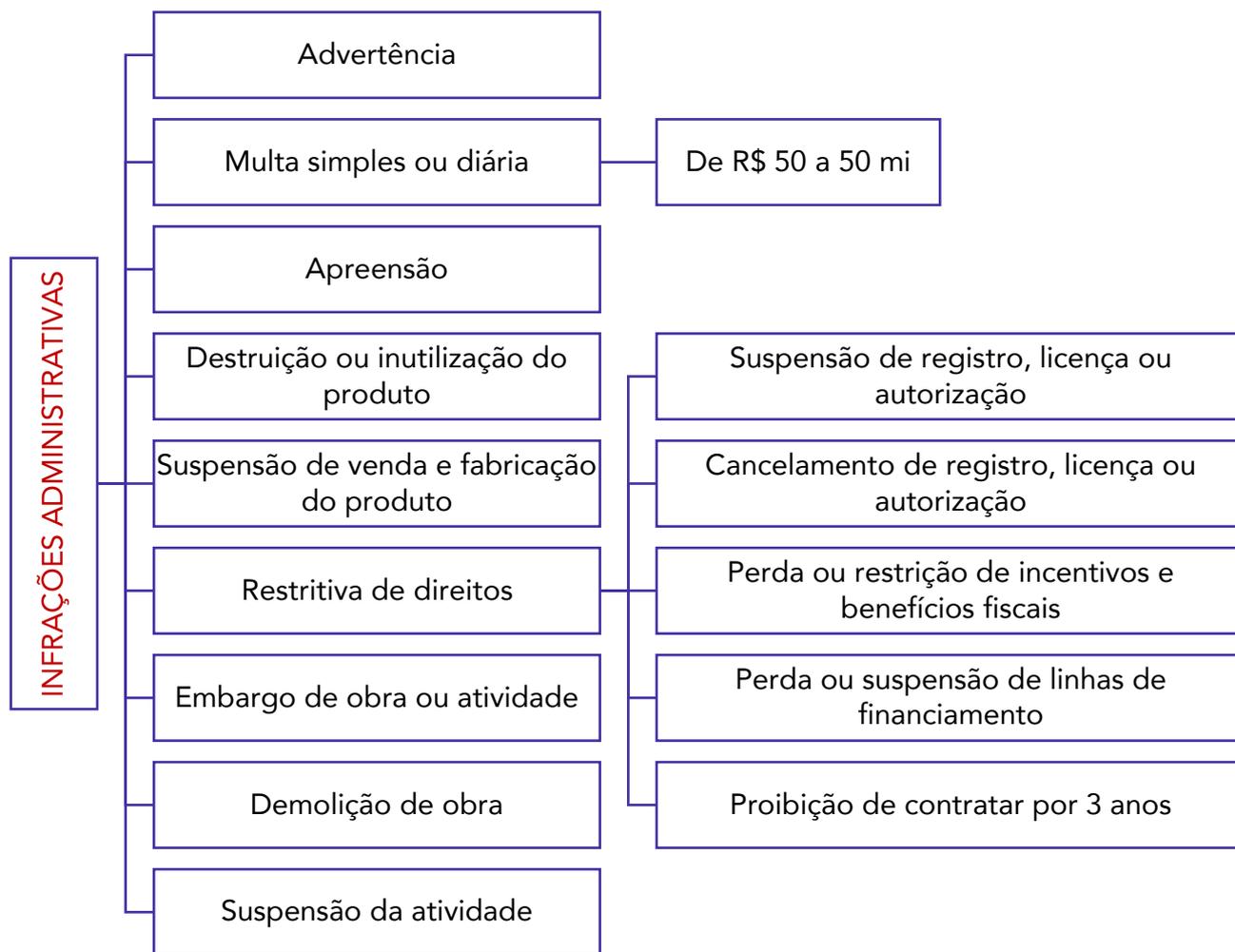


○ Detenção x reclusão

DETENÇÃO	RECLUSÃO
1 a 6 meses [arts. 49 (culposo) e 60]	1 a 2 anos [art. 45]
3 meses a 1 ano [arts. 31, 32, 49, 50, 51, 65, 67 (culposo) e 68 (culposo)]	1 a 3 anos [arts. 30, 62, 63 e 66]
6 meses a 1 ano [arts. 29, 41 (culposo), 44, 46, 48, 52, 54 (culposo), 55, 56 (culposo), 62 (culposo), 64 e 65 (qualificado)]	1 a 4 anos [arts. 54, 56 e 61]
1 ano a 3 anos [arts. 33, 34, 38, 38-A, 39, 42, 67, 68, 69, e 69-A (culposo)]	1 a 5 anos [arts. 35, 40 e 54 (qualificado)]
	2 a 4 anos [arts. 41 e 50-A]
	3 a 6 anos [arts. 69-A]



○ Infrações administrativas



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.